



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2026

PROCESSO SEI: N. 19.16.3889.0037118/2024-59

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços para a realização, sob demanda, de perícias técnicas, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- Alessandra Alves Diniz
- Maria Juliana Ferreira Alves de Miranda
- Livia Carolina de Sousa
- Denise de Almeida Vilela Furtado

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, n. 1.690, bairro Lourdes, em Belo Horizonte - MG, torna público o chamamento de interessados para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de perícias técnicas, conforme previsto neste Edital e nos moldes da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1. Credenciamento de prestadores de serviços para a realização, sob demanda, de perícias técnicas ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais em suas diversas áreas e comarcas de atuação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II).
- 1.2. Os credenciados na forma deste edital e de seus anexos, estarão habilitados à prestação do serviço após cumpridos todos os requisitos elencados adiante.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ceatcredenciamento@mpmg.mp.br.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo esse prazo ser excepcionalmente prorrogado, desde que devidamente justificado.
- 2.3. As impugnações deverão ser dirigidas ao agente de Contratação/Comissão de Contratação que decidirá sobre o pedido.
- 2.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será republicado o edital, ficando desde já convalidados todos os atos praticados não alcançados pela impugnação.
- 2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela comissão especial de contratação designada para o processo.
- 2.6. Considerando que o edital de credenciamento permanecerá aberto, poderão ser realizados pedidos de esclarecimento durante todo o prazo de sua vigência.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O início do período de inscrições será a partir do dia **25 de fevereiro de 2026**, podendo ser pleiteado o cadastramento pelo interessado a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, definida no item 14 deste edital.
- 3.2. Os interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico ceatcredenciamento@mpmg.mp.br o requerimento de credenciamento preenchido (Anexo I), acompanhado de cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos relacionados no item 4 do presente Edital e nos itens 8.1 e 9.2 do Termo de Referência
- 3.3. No ato da inscrição deverá o interessado informar a área de formação para a qual está pleiteando o credenciamento, bem como a indicação das comarcas ou regionais do Ministério Público de Minas Gerais nas quais se dispõe a prestar seus serviços, caso não deseje prestar o serviço em qualquer comarca ou região do estado

de Minas Gerais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente credenciamento é aberto a todos os interessados que comprovem atender os seguintes requisitos/documentos, além daqueles previstos no Termo de Referência:

- a) Comprovação de inscrição regular como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de autônomo;
- b) Certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente;
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto na Resolução n. 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução n. 172/17, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.2. Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas, devendo ser apresentados os documentos constantes do item 4.1 relativos aos profissionais que prestarão os serviços, acrescidos dos seguintes documentos da pessoa jurídica:

- a) Endereço, telefone do local onde mantém sede, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
- b) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;
- h) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;
- i) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);
- j) Declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto na Resolução n. 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução n. 172/17, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- l) Declaração de que, se aplicável, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso V do art. 63 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- m) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- n) Alvará de funcionamento;o) Comprovante de conta corrente de pessoa jurídica.

4.3. Não poderão requerer seu credenciamento os interessados que:

4.3.1. não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. pertençam ao quadro de servidores ou terceirizados do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, se pessoas físicas;

4.3.4. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O requerimento deverá ser preenchido conforme formulário constante do Anexo I, enviado juntamente com a documentação digitalizada em formato PDF solicitada no item 4 deste Edital e nos itens 8.1 e 9.2 do Termo de Referência, para o endereço eletrônico ceatcredenciamento@mpmg.mp.br.

5.2. A documentação enviada será analisada pela Central de Apoios Técnico-CEAT, ouvidos os membros e servidores do Ministério Público lotados nas comarcas de residência e/ou atuação do requerente. Será também verificada a existência de sanção que impeça o credenciamento e a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e, no que tange especificamente ao CNIA, também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação completa, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico ceatcredenciamento@mpmg.mp.br.

5.4. A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

5.5. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos interessados.

5.6. O profissional aprovado estará habilitado a atuar nas Promotorias de Justiça ou regiões do Estado de Minas Gerais para as quais indicou, não havendo impedimento a que atue em mais de uma ou até em todas, estando ciente de que a distribuição para atuação nos casos concretos preferirá, quando o trabalho exigir deslocamento, em obediência ao princípio da economicidade, os que residirem mais próximos ao local da vistoria.

5.7. A permanência do interessado aprovado no cadastro fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

6. DA DENÚNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. A qualquer momento será admitida a denúncia por qualquer das partes, resguardada a conclusão, pelo credenciado, dos trabalhos eventualmente em curso.
- 6.2. A parte que desejar denunciar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.3. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de Profissionais durante a vigência do Edital.
- 6.4. A Administração pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se:
- a) o credenciado se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço;
 - b) quando se verificar insatisfatória a qualidade do trabalho, inexistência de afirmativas e/ou documentos, conflito de interesses, irregularidade no exercício da função, ou em decorrência de penalidade aplicada na forma do item 9 deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. São obrigações do Credenciado, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência:
- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
 - b) Executar os serviços no prazo estipulado, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no item 9 deste edital;
 - c) Comunicar ao Credenciante os motivos que impossibilitem a execução do serviço dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de aplicação das penalidades;
 - d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a ele determinados;
 - e) Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
 - g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo Credenciante acerca do objeto do serviço prestado;

- h) Manter atualizada a documentação exigida;
- i) Emitir recibo ou nota fiscal da prestação dos serviços;
- j) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- k) Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução contratual, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Credenciante;
- l) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas no requerimento de credenciamento, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, apresentando ao Credenciante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- h) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar a realização dos depósitos pertinentes;

7.2. São obrigações do Credenciante:

- a) Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Atestar a execução do objeto deste credenciamento;
- d) Emitir nota de empenho observando-se os valores previstos no Anexo VI deste Edital;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

8. DA DESIGNAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As pessoas físicas e as pessoas jurídicas credenciadas serão designadas conforme critério de acionamento previsto no item 9.1.2 do Termo de Referência.

8.2. A designação será feita pela ordem de cadastro e só voltará a incidir sobre a pessoa física ou jurídica após contemplar todos os cadastrados.

8.2.1. A cada credenciado contratado, será atualizada a sequência de credenciados.

8.2.2. Qualquer novo Credenciado entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

8.2.3. Quando a documentação do Credenciado não estiver atualizada no momento da contratação do serviço pelo Credenciante, o serviço será considerado como recusado e a contratação será realizada com o próximo Credenciado, obedecida a ordem de designação.

8.3. A designação da pessoa física ou jurídica será formalizada mediante aceitação do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (ordem de serviço ou documento análogo), devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado, ou, se for necessário, em igual prazo, apresentar pedido de prorrogação, devidamente fundamentado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, o credenciado que, uma vez contratado para prestar os serviços:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013

9.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” deste item, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d. Multa:

d.1) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) a cada 5 (cinco) minutos, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no início do atendimento no local indicado pelo usuário, sendo computado como atraso o início do atendimento realizado após o período de tolerância de 5 (cinco) minutos, limitada a 10% do valor contratado;

d.2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do serviço, calculada sobre o valor do contrato;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato e não discriminada nos incisos anteriores, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

9.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei n. 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ n. 02, de 16 de fevereiro de 2023;

9.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, o Credenciante poderá promover a designação de outro profissional credenciado para realizar o serviço, podendo o profissional que não realizou o serviço vir a ser descredenciado nos termos do item 6 deste Edital.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante;

9.6. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

9.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal n. 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

9.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal n. 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal n. 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

9.10. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

9.11. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/21.

10. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

10.1 A remuneração dos serviços seguirá o disposto na Portaria Conjunta CEAT/FUNEMP n. 3/2025 e na Resolução PGJ n. 3/2024, conforme Anexo VI do presente Edital.

10.1.1 Os valores fixados permanecerão válidos até que sejam atualizados por nova regulamentação.

10.1.2. Será devida verba de deslocamento, quando necessária vistoria no local do fato, conforme Portaria Conjunta CEAT/FUNEMP n. 1/2025.

10.2 Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

10.3 Os pagamentos serão efetuados conforme o disposto no item 14.2 do Termo de Referência, à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Diretoria de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça, e se condicionam:

10.3.1. À regularidade cadastral do profissional ou da pessoa jurídica prestadora dos serviços, assim entendida como obediência a todos os trâmites necessários ao prévio credenciamento, ficando suspensos até que sejam sanadas eventuais pendências de cadastro;

10.3.2 À avaliação do trabalho como “inteiramente satisfatório” pela CEAT;

10.3.3 Ao fornecimento do recibo ou da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

10.4 Caso o Credenciado seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O credenciamento regido por este edital constitui chamamento público para futura e eventual contratação dos interessados que preencherem os requisitos necessários, mediante as seguintes dotações orçamentárias:

4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.90.36.25 - Fonte 60.1 (Pessoa física);

4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.90.39.91 - Fonte 60.1 (Pessoa jurídica).

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus pedidos de credenciamento acatados, com a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como no sítio eletrônico do Credenciante.

13. DOS RECURSOS

13.1. O interessado no credenciamento, cujo requerimento de inscrição tenha sido indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico ceatcredenciamento@mpmg.mp.br e dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, por intermédio da Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

13.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão conter indicação do nome ou razão social do interessado, seu número de CPF ou CNPJ e endereço, além de estarem acompanhadas de todos os documentos necessários à identificação e comprovação do poder de representação do seu signatário.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

13.5. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado aos interessados por meio de publicação no DOMP/MG e disponibilizado no portal.

14. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados de sua publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, permanecendo aberto para adesão de novos interessados durante todo o seu período de vigência.

14.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2. A participação neste processo de credenciamento implica aceitação integral de todos os termos deste Edital.

15.3. O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará o imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. O credenciamento e a eventual contratação para prestação dos serviços não criam vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza entre o profissional e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais ou o Estado de Minas Gerais.

15.5. Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do presente edital a todos os interessados, cópia do mesmo deverá ser publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico do Credenciante.

15.6. Os novos credenciamentos serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

15.7. O edital de credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.8. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente edital.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.

Iraídes de Oliveira Marques

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO		
Dados do profissional/pessoa jurídica		
Nome Completo/Razão Social:		
Sigla (no caso de pessoa jurídica):		CPF/CNPJ:
Logradouro		Número:
CEP:	Bairro/Distrito:	Município:

Telefone(s):

E-mail:

Requerimento de Credenciamento:

Requeiro o credenciamento da pessoa física/jurídica acima identificada junto a Procuradoria-Geral de Justiça, para a realização de serviços periciais na área de:

- ☐ Medição e avaliação sonora/realização de cursos de medição e avaliação sonora
- ☐ Medição e avaliação de vibração
- ☐ Barragens
- ☐ Áreas de Risco
- ☐ Mineração
- ☐ Gemologia
- ☐ Supressão de Vegetação
- ☐ Loteamentos (parcelamento do solo)
- ☐ Avaliação de Emissões Atmosféricas
- ☐ Poluição, Abastecimento de água e afins
- ☐ Patologias Construtivas
- ☐ Vistorias em Pontes e Viadutos
- ☐ Avaliação de Imóveis
- ☐ Contabilidade Pericial
- ☐ Alimentos e Avaliação Nutricional
- ☐ Telefonia Celular
- ☐ Bem-Estar Animal
- ☐ Obras e Serviços de Engenharia
- ☐ Acessibilidade em Transporte Público
- ☐ Limpeza Urbana
- ☐ Tradução e Interpretação

Serviços Médicos Periciais

- ☐ Anestesiologia
- ☐ Cardiologia
- ☐ Cirurgia Geral
- ☐ Clínica Médica
- ☐ Geriatria
- ☐ Ginecologia e Obstetrícia
- ☐ Medicina de Família e Comunidade
- ☐ Medicina Legal e Perícia Médica
- ☐ Medicina Preventiva e Social
- ☐ Pediatria
- ☐ Psiquiatria
- ☐ Ortopedia e Traumatologia

na(s) _____ comarca(s)/região(ões) _____ de _____
(preencher o(s) nome(s) da(s)
comarca(s), caso o interesse seja de atuação em apenas uma ou algumas comarcas, ou assinalar alguma das opções abaixo, caso o interesse seja de atuar em alguma(s) região(ões)).

- ☐ Campo das Vertentes
- ☐ Central Mineira
- ☐ Metropolitana de Belo Horizonte
- ☐ Noroeste de Minas
- ☐ Norte de Minas
- ☐ Oeste de Minas
- ☐ Sul de Minas
- ☐ Triângulo Mineiro
- ☐ Vale do Jequitinhonha
- ☐ Vale do Mucuri
- ☐ Vale do Rio Doce
- ☐ Zona da Mata
- ☐ Todas

Assumo desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no Edital do Credenciamento n. 01/2026, caso o credenciamento solicitado seja deferido.

Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação bem como a conformidade com as exigências do edital e estou ciente que eventual falsidade desta declaração poderá implicar na aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Credenciante e o profissional ou pessoal empregado da Credenciada na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

Os valores referentes aos serviços serão pagos pela Procuradoria-Geral de Justiça, com recursos do Fundo Especial do Ministério Público.

As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem.

Após a assinatura por parte da autoridade competente da Procuradoria-Geral de Justiça, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo deste Termo de Credenciamento.

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Assinatura da Pessoa Física ou do Representante legal da Pessoa Jurídica:

1) _____ 2)

Local _____

Data _____

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 698/2026

PROCESSO SEI: N. 19.16.3889.0037118/2024-59

1 - DO OBJETO

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de prestadores de serviços para a realização, sob demanda, de perícias técnicas, conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1.2.1. Descrição da Solução Administrativa: Credenciamento para Prestação de Serviços Técnicos Especializados

A solução administrativa adotada para atender à necessidade de prestação de serviços técnicos especializados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) consiste na realização de procedimento de credenciamento de profissionais e instituições com qualificação técnica em diversas áreas do conhecimento, tais como contabilidade, engenharia, medicina, meio ambiente, alimentos, bem-estar animal, tradução e interpretação, entre outras.

Trata-se de um instrumento de seleção pública amplamente previsto no ordenamento jurídico, especialmente indicado para situações em que há demanda contínua, descentralizada, variável e imprevisível, com possibilidade de atuação simultânea de múltiplos prestadores de serviço, sem exclusividade.

O credenciamento permite à Administração Pública habilitar previamente diversos interessados que preencham os requisitos técnicos e documentais estabelecidos em edital, formando um banco de profissionais e instituições aptos a serem convocados conforme a necessidade, com remuneração apenas pelo serviço efetivamente prestado.

Essa solução revela-se a mais adequada e vantajosa para a Administração, especialmente diante dos seguintes fatores:

- Flexibilidade e capilaridade: permite a atuação em todas as regiões do estado, por meio de prestadores previamente cadastrados e geograficamente distribuídos;
- Eficiência operacional: assegura celeridade no atendimento das demandas técnicas, evitando a repetição de processos licitatórios e reduzindo o tempo de resposta;

- **Economicidade:** não há custos fixos ou compromissos financeiros antecipados, uma vez que o pagamento é condicionado à efetiva prestação do serviço;
- **Segurança jurídica:** o procedimento é conduzido de forma transparente e isonômica, com ampla divulgação e respeito aos princípios da Administração Pública;
- **Qualidade técnica:** permite a exigência de comprovação de qualificação e experiência dos credenciados, assegurando confiabilidade nos pareceres e laudos técnicos emitidos.

Em comparação com outras soluções, como a contratação direta por inexigibilidade, licitação convencional ou execução direta por servidores efetivos, o credenciamento se destaca como o modelo que melhor atende à conveniência, à legalidade e à eficiência da Administração, especialmente considerando a natureza especializada, variável e descentralizada das demandas do MPMG.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.

1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar n. 116/2025 foi devidamente aprovado pela chefia imediata Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo e pela oficiala Maria Juliana Ferreira Alves de Miranda MAMP. 1091033 da unidade CENTRAL DE APOIO TÉCNICO/CEAT.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a natureza complexa e abrangente das atribuições institucionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), torna-se evidente a necessidade de dar continuidade às atividades relacionadas à prestação de serviços técnicos especializados, essenciais para subsidiar a atuação da Instituição em todo o território mineiro.

Diversas áreas do conhecimento — como contabilidade, engenharia, medicina, meio ambiente, alimentos, bem-estar animal, tradução e interpretação, entre outras — são frequentemente demandadas para apoiar a instrução de procedimentos administrativos e judiciais, exigindo competências técnicas que, muitas vezes, extrapolam os conhecimentos disponíveis no corpo funcional da Instituição.

Destaca-se, ainda, a importância de que esses serviços sejam executados com qualidade, regularidade e dentro de prazos compatíveis com as necessidades ministeriais. Compete à Central de Apoio Técnico acompanhar e garantir a entrega dos trabalhos no mais alto nível técnico e profissional.

Os serviços a serem prestados abrangem diversas especialidades, incluindo, mas não se limitando a:

- **Engenharia e Meio Ambiente:** Telefonia, acessibilidade em transporte coletivo, análise de ruído e vibração, avaliação de barragens, áreas de risco, mineração, gemologia, supressão de vegetação, parcelamento do solo, patologias construtivas, pontes e viadutos, avaliação de imóveis, obras e serviços de engenharia, limpeza urbana, controle de emissões atmosféricas, poluição e abastecimento de água.
- **Ciências Contábeis e Econômicas:** Perícias contábeis e elaboração de pareceres econômicos e administrativos.
- **Saúde e Bem-estar:** Avaliação de alimentos e bem-estar animal.
- **Medicina:** Anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, clínica médica, geriatria, ginecologia e obstetrícia, medicina de família e comunidade, medicina legal e perícia médica, medicina preventiva e social, pediatria, psiquiatria, ortopedia e traumatologia.
- **Comunicação e Linguagem:** Tradução e interpretação de idiomas.

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Administração, sem garantia de quantidade mínima nem periodicidade definida.

Essa modalidade de contratação justifica-se pela natureza eventual e imprevisível dos serviços especializados, cuja necessidade dependerá de variáveis como:

- realização de análises técnicas específicas,
- vistorias emergenciais,
- emissão de laudos e pareceres técnicos,
- exames médicos e laboratoriais,

- investigações contábeis ou patrimoniais,
- atendimento a eventos pontuais, entre outros.

Dessa forma, os profissionais ou empresas credenciadas serão acionados conforme a ordem de chamada e disponibilidade, respeitando os critérios previamente definidos neste Termo de Referência.

Conclui-se, portanto, que é indispensável a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades voltadas à obtenção de suporte técnico especializado, cabendo à Administração avaliar a solução mais adequada para atendimento dessa demanda, o que poderá incluir, mas não se limitar à contratação por meio de credenciamento.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 22 (vinte e dois).

Lote	Área de atuação	Perfis profissionais habilitados
1	Serviços Periciais de Medição e Avaliação Sonora / Realização de Cursos de Medição e Avaliação Sonora	Profissional exclusivamente de nível superior, inscrito nos órgãos de classe CREA, CAU e CRBio, em “situação ativa”, do qual se exigirá ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em cada trabalho realizado.
2	Serviços Periciais de Medição e Avaliação de Vibração	Profissional exclusivamente de nível superior, inscrito nos órgãos de classe CREA e/ou CAU, em “situação ativa”, do qual se exigirá ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em cada trabalho realizado.

3	Serviços Periciais de Barragens	Geólogo, Engenheiro Geólogo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas e Engenheiro Agrônomo 1, Engenheiro Ambiental e Biólogo 2: 1 – Para os casos de pequenas barragens; 2 – Nos casos que envolvam aspectos ambientais, excluídas as perícias que envolvam segurança e avaliação de risco de estruturas civis (barragens de terra, áreas de risco geotécnico, mineração, patologias construtivas efeito das vibrações nas edificações).
4	Serviços Periciais em Áreas de Risco	Engenheiro Civil, Geólogo, Geotécnico, ou profissional com especialização em Geotecnia
5	Serviços Periciais em Mineração	Engenheiro de Minas, Geólogo, e, conforme o caso, Geógrafo, Biólogo ou Engenheiro Ambiental
6	Serviços Periciais em Gemologia	Profissional de nível superior com experiência comprovada em identificação, classificação e avaliação de gemas e joias
7	Serviços Periciais em Supressão de Vegetação	Engenheiro Florestal, Agrônomo, Ambiental, Biólogo ou Geógrafo
8	Serviços Periciais em Loteamentos (Parcelamento do Solo)	Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, e, em parceria com esses, Biólogo ou Geógrafo
9	Avaliação de Emissões Atmosféricas	Engenheiro Químico, Ambiental ou Sanitarista

10	Poluição, Abastecimento de Água e Afins	Engenheiro Químico, Ambiental ou Sanitarista
11	Patologias Construtivas	Engenheiro Civil ou Arquiteto, sendo exigida especialização em estruturas quando o objeto envolver Avaliação de Estabilidade Estrutural, Diagnóstico de Comprometimento Estrutural ou Análise de Fundações com Risco Estrutural
12	Vistorias em Pontes e Viadutos	Engenheiro Civil
13	Avaliação de Imóveis	Engenheiro Civil ou Arquiteto com especialização em Avaliações e Perícias; Corretor de Imóveis com inscrição no CNAI e formação em Avaliação
14	Contabilidade Pericial	Contador, Economista, Administrador ou Atuário
15	Alimentos e Avaliação Nutricional	Engenheiro de Alimentos, Tecnólogo em Alimentos, Nutricionista; para área materno-infantil, Nutricionista com especialização na área
16	Telefonia Celular	Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro Eletricista com pós-graduação em Telecomunicações, Engenheiro de Segurança do Trabalho
17	Bem-Estar Animal	Médico Veterinário
18	Obras e Serviços de Engenharia	Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, observadas as atribuições profissionais estabelecidas pelos respectivos conselhos de classe
19	Acessibilidade em Transporte Público	Profissionais com formação em Engenharia ou Arquitetura, com especialização ou

		experiência em mobilidade urbana e acessibilidade, conforme os seguintes níveis: • Básico: formação técnica e atuação geral • Intermediário: especialização e experiência prática • Avançado: pós-graduação ou ampla experiência comprovada
20	Serviços Médicos Periciais	Médico com especialização e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao CRM/MG nas seguintes áreas: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Legal e Perícia Médica, Medicina Preventiva e Social, Pediatria, Psiquiatria, Ortopedia e Traumatologia
21	Limpeza Urbana	Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental
22	Tradução e Interpretação	Tradutor e intérprete público habilitado em concurso e registrado na Junta Comercial, conforme Lei n. 14.195/2021
Justificativa para parcelamento ou não do objeto:	O parcelamento do objeto foi adotado com base no art. 40, §1º, da Lei n. 14.133/21, de forma a ampliar a competitividade e garantir a especialização técnica, assegurando que os serviços sejam executados por profissionais qualificados nas áreas de atuação previstas. A divisão por lotes temáticos visa atender ao princípio do parcelamento previsto na Lei n. 14.133/2021, assegurando: ▪ Maior competitividade e isonomia, ao permitir que profissionais habilitados em áreas distintas participem apenas dos lotes de sua competência;	

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">▪ Eficiência técnica, assegurando que os serviços sejam executados por especialistas com formação e experiência adequadas;▪ Maior abrangência de atendimento das demandas, considerando a diversidade temática da atuação ministerial. |
|---|

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

Quantitativos estimados: Mil peritos em diversas áreas, esta estimativa se baseia nos que estão cadastrados atualmente (conforme planilha anexada nº 9449930).

Códigos do SIAD: Não se aplicam, considerando-se a natureza intelectual, especializada e sob demanda dos serviços periciais a serem prestados.

4.1 JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

4.1.1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Mil peritos em diversas áreas, esta estimativa se baseia nos que estão cadastrados atualmente. (conforme planilha anexada no item nº 9449930).

Considerando o período de janeiro 2025 a novembro de 2025, foram realizadas aproximadamente 610 perícias em todo o Estado de Minas Gerais, totalizando o valor aproximado de R\$ 2.082.123,60 em 16 temáticas, compreendendo os serviços executados pela CEAT e pela CEDA nas áreas de engenharia, contabilidade, meio ambiente, bem-estar animal e tradução e interpretação.

Adicionalmente, encontram-se previstas mais 125 perícias a serem realizadas até o final do exercício, com empenhos já emitidos no montante de R\$ 497.485,26. Assim, o valor global projetado para o ano alcança R\$ 2.579.608,86, atingindo o total de 735 perícias (Conforme consta no apenso nº 9613328)

Com base nessa estimativa anual, e considerando o possível acréscimo de demanda decorrente da inclusão de 18 novas temáticas previstas no edital de credenciamento, fixa-se o valor estimado de custos em R\$ 4.625.080,26.

5 – DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Planilhas:

- Pagamentos 2025
- Credenciados aprovados CEAT/CIMOS/CEDA setembro 2025
- Pagamentos 2025-Retificada
- Pagamentos 2025-Retificada 2

Documentos:

- Valores de referência para serviços de Tradução Juramentada
- Termo aditivo tradutor e intérprete
- Resolução 003 de 29 de janeiro de 2024
- Memória de cálculo-Edital peritos MV CEAT
- DO-20251015.pdf Portaria
- Memória de cálculo: Bem-estar animal

- E-mail metodologia de cálculo (Meio ambiente, área de alimentos, medicina, acessibilidade)

- Documento de Formalização de Demanda (DFD)

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não há exigência de apresentação de amostras.

7- DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de vistoria técnica, pois os serviços são prestados sob demanda e normalmente no local indicado pela Administração.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

8.1.1 O profissional interessado em se credenciar deverá apresentar, para cada área temática de interesse, ao menos três (3) documentos técnicos que comprovem experiência na respectiva especialidade, podendo ser: laudos, pareceres técnicos, relatórios de vistoria, documentos técnicos ou respostas a quesitos judiciais.

- **Áreas gerais**

Para as seguintes áreas, exige-se a apresentação de pelo menos três (3) documentos técnicos relacionados diretamente ao tema de inscrição:

- Bem-estar animal
- Vibração
- Medição sonora
- Barragens
- Áreas de risco
- Mineração
- Gemologia
- Supressão de vegetação
- Emissões atmosféricas (restritas a empreendimentos licenciados apenas em âmbito municipal ou dispensados de licenciamento estadual)
- Água de abastecimento público

- Poluição e outros temas ambientais
- Loteamentos/parcelamento do solo
- Contabilidade
- Avaliação de imóveis
- Patologias construtivas
- Perícias em pontes e viadutos
- Obras e serviços de engenharia
- Serviços de limpeza urbana
- Acessibilidade em transporte público
- Telefonia celular (neste caso, os documentos devem, preferencialmente, tratar da medição e avaliação de radiofrequência – RF)

▪ **Área de Alimentos**

Para profissionais graduados em Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos, Tecnologia de Alimentos ou Nutrição, exige-se a apresentação de três (3) documentos técnicos referentes a pelo menos uma das seguintes temáticas:

- Fiscalização sanitária e cumprimento da legislação sanitária
- Análise de sistemas APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle)
- Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP)
- Cálculos de previsão de consumo de gêneros alimentícios e determinação de *per capita*
- Coleta de amostras e interpretação de laudos laboratoriais

▪ **Nutrição – Área Materno-Infantil**

Para o(a) Bacharel em Nutrição que deseje se habilitar na área de avaliação nutricional materno-infantil, deverão ser apresentados três (3) documentos técnicos que tratem da temática, incluindo:

- Nutrição materno-infantil
- Avaliação da prescrição, uso e adequação de dietas (oral, enteral e/ou parenteral)

▪ **Nutrição – Avaliação Nutricional Geral**

Para o(a) nutricionista que deseje se habilitar na área de avaliação nutricional geral, os documentos apresentados devem abordar:

- Nutrição clínica
- Avaliação da prescrição, uso e adequação de dietas (oral, enteral e/ou parenteral)
- **Perícia Médica (Medicina – Anestesiologia; Medicina –Cardiologia; Medicina –Cirurgia geral; Medicina – Clínica Médica; Medicina – Geriatria; Medicina – Ginecologia e obstetrícia; Medicina – Medicina de família e comunidade; Medicina – Medicina legal e perícia médica; Medicina – Medicina preventiva e social; Medicina – Pediatria; Medicina – Psiquiatria; Medicina – Ortopedia e traumatologia)**

Para profissionais médicos, deverão ser apresentados três (3) documentos técnicos relacionados à especialidade pretendida (comprovação por meio de RQE – Registro de Qualificação de Especialista), contendo:

- Laudos periciais
 - Pareceres técnicos
 - Documentos técnicos ou respostas a quesitos judiciais relacionados à especialidade médica de atuação
-
- **Tradução e Interpretação**
- Para tradutores e intérpretes públicos, exige-se a apresentação de:
- Comprovante de habilitação como Tradutor Público e Intérprete Comercial (TPIC), com registro válido em qualquer Junta Comercial do território nacional, nos termos da Lei 14.195/2021;
 - A comprovação estará sujeita à verificação pela CEAT quanto à regularidade do nome do profissional na lista pública da respectiva Junta Comercial onde estiver matriculado.

8.1.1.1 Em quais lotes/itens será(ão) exigido(s):

Para os 22 lotes descritos no Item 3 deste TR, cada um com sua especificidade.

8.2 – EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

Não se aplica.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ATESTADOS DE CAPACIDADE

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

9.1.1 O credenciamento adotado enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, relativa às contratações paralelas e não excludentes, com padronização de condições e valores e possibilidade de adesão permanente de novos interessados, condições estas consideradas mais adequadas ao atendimento das demandas técnicas especializadas da CEAT.

9.1.2 Não poderão requerer seu credenciamento os profissionais e pessoas jurídicas que:

Tenham feito parte do quadro de servidores da CEAT ou da lista de profissionais por ela credenciados e cujo desligamento/descredenciamento tenha se dado em função de uma ou mais das razões elencadas a seguir:

- a) qualidade insatisfatória dos trabalhos técnicos apresentados;
- b) entrega de trabalho técnico contendo informações inverídicas e/ou inexatas;
- c) exercício irregular da atividade;
- d) não cumprimento dos prazos estipulados pela coordenação.

9.1.3 Critério de Acionamento dos Credenciados:

Para garantir isonomia, transparência e eficiência, o acionamento dos credenciados seguirá critérios objetivos, observando:

Proximidade geográfica, priorizando o credenciado mais próximo do local da demanda;

Ordem de cadastro e resposta da manifestação de interesse após a emissão da solicitação;

Rodízio, em caso de empate ou inviabilidade dos critérios acima.

Quando a demanda exigir especialidade extremamente restrita, poderá haver designação direta entre os aptos.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.2.1 Da documentação necessária para o credenciamento:

- a) Comprovação de inscrição regular como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de autônomo;
- b) Certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente;
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro)
- e) Declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto na Resolução n. 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução n. 172/17,
- f) Curriculum vitae - relacionar somente cursos e atividades de interesse na área de atuação;
- g) Documento que comprove a inscrição e regularidade no órgão de classe competente de Minas Gerais, salvo para tradutor e intérprete;
- h) Diploma ou certificado de conclusão do curso superior devidamente registrado (o diploma ou certificado de curso realizado no exterior deverá estar validado no Brasil),
- i) Certificado de especialização, se for o caso
- j) Título de Especialista registrado no respectivo Conselho, se for o caso.
- k) RG e CPF;
- l) Certidão negativa de débito trabalhista;
- m) Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso
- n) Comprovante de inscrição PIS/PASEP (número de inscrição do trabalhador na Previdência Social)

- o) Comprovante de habilitação como Tradutor Público e Intérprete Comercial (TPIC), mediante apresentação de registro válido em qualquer Junta Comercial do território nacional, nos termos da Lei nº 14.195/2021, ficando a comprovação sujeita à verificação quanto à regularidade do nome do profissional na lista pública da respectiva Junta Comercial onde estiver matriculado;
- p) Comprovante de existência de conta corrente individual para crédito dos honorários (comprovação que conste a conta com o nome ou CPF do candidato, como por exemplo: contrato de abertura de conta ou cartão bancário);
- q) Declaração atualizada do órgão profissional em que estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar imposta pela entidade, ou declaração do profissional de que não possui órgão de classe profissional constituído;
- r) Requerimento para credenciamento.

9.2.2 Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas, devendo ser apresentados os documentos constantes do item 9.2.1 relativos aos profissionais que prestarão os serviços, acrescidos dos seguintes documentos da pessoa jurídica:

- a) Endereço, telefone do local onde mantém sede, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
- b) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;
- h) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;
- i) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- j) Declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17,

- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21;
- l) Declaração de que, se aplicável, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso V do art. 63 da Lei Federal n. 14.133, de 2021,
- m) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- n) Alvará de funcionamento;
- o) Comprovante de conta corrente de pessoa jurídica;
- p) Documento que comprove a inscrição e regularidade no conselho competente.

9.2.3 Se o profissional não tiver os laudos, pareceres ou documentos conforme item 8.1.1 deste Termo de Referência, a CEAT disponibilizará um caso concreto para a elaboração do trabalho a título de teste, sendo informados previamente os requisitos (como [i] descrição pormenorizada do fato em apuração e da situação encontrada em eventual vistoria, [ii] enquadramento do fato na legislação aplicável, [iii] consequências do fato e [iv] medidas necessárias à recuperação ou compensação) que serão analisados no caso concreto para aferição como aprovado (se atingidos 80% da pontuação) ou reprovado.

9.2.4 Os profissionais de engenharia, contabilidade, economia, administração, arquitetura e urbanismo, biólogo, geógrafo e de medicina deverão estar inscritos no sistema CONFEA, CREA, CAU, CFA, CFC, CORECON, CRBio, CRM-MG, com registros profissionais em situação “ATIVO” e “ADIMPLENTE” com o órgão de classe.

9.2.5 Curso de avaliação de imóveis para corretores de imóveis, que desejam se credenciar na temática: Avaliação de imóveis.

9.2.6 Os profissionais que desejam se credenciar em tradução e interpretação precisam estar cadastrados como Tradutor Público e Intérprete Comercial (TPIC), mediante registro válido em qualquer Junta Comercial do território nacional, nos termos da Lei nº 14.195/2021.

10- DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas:

Considerando que o edital trata de credenciamento de peritos para a prestação de serviços técnicos especializados, com contratações individuais de pequeno valor e risco reduzido de inadimplemento, não se justifica a exigência de garantia de execução contratual.

Ademais, em caso de descumprimento injustificado do prazo para entrega da perícia, o empenho será cancelado e o serviço será repassado a outro perito credenciado, conforme previsto nas regras de credenciamento, não causando prejuízo à continuidade do serviço nem à Administração Pública.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - LEGAL, FABRICANTE OU ESTENDIDA:

Não se aplica.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, e o prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Em casos de maior complexidade, poderá ser concedido prazo superior, a ser definido pela Coordenação da Central de Apoio Técnico – CEAT, de forma justificada

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de até 15 dias corridos, a partir da solicitação formal da Contratante.

13.2- LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

As perícias poderão ser realizadas em qualquer localidade do Estado de Minas Gerais, sendo a distribuição das demandas feitas prioritariamente aos peritos que estiverem mais próximos da área de atuação e que se colocarem à disposição para o atendimento da solicitação.

O laudo ou parecer técnico deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme o serviço prestado. A entrega deverá ser feita à Central de Apoio Técnico – CEAT, localizada na Rua Dias Adorno, n. 367, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-100, ou por meio eletrônico, através do e-mail: ceat@mpmg.mp.br. Para mais informações, a Central também poderá ser contatada pelo telefone: (31) 3330-8283.

13.3- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente: em até 30 dias úteis, do recebimento da nota fiscal respectiva, após a execução do serviço, por servidor designado, mediante termo detalhado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal, pela Central de Apoio Técnico, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

14.1.1. O perito credenciado deverá prestar os serviços conforme todas as regras e procedimentos definidos neste Termo de Referência, com eficiência, qualidade e dentro da sua área de especialidade, entregando os resultados à instituição que o credenciou.

14.1.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com base nos seguintes critérios:

I – Cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato;

II – Atendimento às normas técnicas e exigências legais aplicáveis;

III – Qualidade da redação dos documentos técnicos, com apresentação de justificativas e referências pertinentes;

IV – Alinhamento do conteúdo apresentado com o objeto previsto no contrato.

V- Responder objetivamente ao que foi solicitado.

VI- Adoção rigorosa da metodologia de trabalho e da padronização dos laudos e pareceres técnicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CEAT, conforme regulamentação disposta nos ofícios circulares específicos por temática.

14.1.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I – Não produziu os resultados acordados;

II – Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

III – Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I) à regularidade cadastral do profissional ou da pessoa jurídica prestadora dos serviços, assim entendida como obediência a todos os trâmites necessários ao prévio credenciamento, ficando suspensos até que sejam sanadas eventuais pendências de cadastro;

II) à entrega do parecer, laudo ou resultado dos exames e ao fornecimento dos esclarecimentos suplementares que forem necessários;

III) à avaliação do trabalho como “inteiramente satisfatório” pelo membro do Ministério Público solicitante;

IV) o fornecimento do recibo ou da nota fiscal correspondente aos serviços prestados

V) Caso o trabalho técnico seja avaliado como “insatisfatório” pelo membro do Ministério Público demandante, o profissional ou a pessoa jurídica responsável será notificado por e-mail, sendo-lhe assegurada a oportunidade de refazer o trabalho, bem como o exercício do contraditório e da ampla defesa. Persistindo a insatisfatoriedade, a Diretoria de Orçamento/Superintendência de Finanças procederá ao cancelamento do empenho correspondente.

VI) Caso o perito/consultor seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

14.1.5. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca das entregas realizadas em desconformidade com os resultados constantes no item 14.1.1, para que sejam feitos os ajustes necessários à consecução dos objetivos da contratação.

14.1.6. A partir da segunda notificação da CONTRATANTE acerca da mesma classe de entrega realizada em desconformidade com os resultados previstos no item 14.1.1, sem que a CONTRATADA apresente motivo plausível aceito pela CONTRATANTE, haverá glosa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do laudo ou parecer, limitado a trinta dias; e 10,0 % do valor a ser pago à CONTRATADA, sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do laudo ou parecer, por período superior a trinta dias, até que a classe de entrega atinja o respectivo resultado.

14.1.7. A realização de glosas mensais referentes à realização de entregas em desconformidade com os resultados constantes no item 14.1.1 não impede a abertura de processo administrativo sancionatório em face da CONTRATADA, caso verificada a ocorrência de infrações contratuais.

14.1.8. Será devida verba de deslocamento, quando necessária vistoria no local do fato, conforme Portaria específica para fixação dos valores.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo que corresponderá ao valor os serviços prestados, seguindo os critérios abaixo:

a) O Credenciado apresentará à Credenciante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal ou o RPA emitida em nome da Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ n. 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (CEAT), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

- b) Recebida a nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo, o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) A CONTRATADA ficará sujeita à glosa nos pagamentos, quando deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- f) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- g) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa determinar a retenção do valor de eventual multa por atraso, como medida cautelar preventiva, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- h) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- j) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- k) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO:

15.1 – Da Prestação de Serviços

a) O prazo de vigência de cada contratação individual terá início na data da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

b) Por se tratar de contrato por escopo, e nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante justificativa formal, pelo período estritamente necessário à conclusão do objeto, quando este não for finalizado dentro do prazo originalmente fixado, ressalvadas as medidas cabíveis em caso de culpa da contratada, conforme previsto neste instrumento.

15.2 – Do Edital de Credenciamento

O Edital de Credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Ministério Público, permanecendo aberto para a adesão de novos interessados durante todo o seu período de validade, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e demonstração do interesse e da conveniência do Procurador Geral de Justiça, desde que mantidas as condições de habilitação e os demais requisitos previstos no edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 São obrigações do Credenciado:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

b) Executar os serviços no prazo estabelecido na manifestação de interesse. após este período o credenciado receberá uma notificação extrajudicial e caso não seja cumprida dentro do prazo o perito será descredenciado.

- c) Comunicar ao membro do Ministério Público requisitante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de perícias dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de denúncia ao órgão competente;
- d) Comunicar ao membro do Ministério Público, por escrito, quando verificar as condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- e) Declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de membro do Ministério Público com atuação na comarca, bem como de alguma das partes ou de advogado com atuação no procedimento (art. 10, §4º, da Res. PGJ n. 23/2017), ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a perícia;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a ele determinados pelo membro do Ministério Público;
- h) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- i) Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo membro do Ministério Público acerca do objeto do serviço prestado;
- l) Manter atualizada a documentação exigida.
- m) Emitir recibo ou nota fiscal da prestação dos serviços de acordo com a Tabela de Honorários definida nos termos da Portaria Conjunta CEAT-FUNEMP n. 003/2025.
- n) Emitir Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de responsabilidade técnica (RRT), quando for o caso, e é de responsabilidade própria efetuar o pagamento das taxas, o Credenciante não arcará com tais despesas.
- o) O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará o imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 São obrigações do Credenciante:

- a) Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- c) Atestar a execução do objeto do credenciamento;
- d) Emitir nota de empenho observando-se tabela de honorários;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado de acordo com as condições estabelecidas.

17 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência da contratação e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
 - d.1)** ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e credenciamento, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

f) O atraso injustificado na entrega do laudo ou parecer poderá ensejar a critério do membro do Ministério Público o cancelamento da nota de empenho e consequente designação de outro profissional credenciado para realizar o serviço, podendo o profissional que não realizou o serviço vir a ser descredenciado.

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei n. 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ n. 02, de 16 de fevereiro de 2023.

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei n. 14.133/2021.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal n. 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal.

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal n. 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal n. 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa.

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/21.

19- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Não foi elaborada análise de riscos específica, conforme previsto no art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/EINT n. 1/2024, por não envolver obra, nem serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco solução inédita de tecnologia da informação. Trata-se de prestação pontual de serviços técnicos especializados, por meio de credenciamento, sob demanda.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: Central de Apoio Técnico - CEAT

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Maria Juliana Ferreira Alves de Miranda

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Viviane Alves da Silva

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no

Ministério Público (Resolução n. 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. O CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n. 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n. 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

21.5. A CONTRATADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n. 281/2023.

21.6. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

21.7. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

21.8. Os dados pessoais obtidos a partir da contratação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n. 13.709/2018.

21.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único: A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: **ceatcredenciamento@mpmg.mp.br**, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22 - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

22.1 – Fundamentação da estimativa de valores

A estimativa dos valores está fundamentada na Portaria Conjunta CEAT/FUNEMP nº 003/2025, publicada em 15 de outubro de 2025. Os honorários atualmente praticados foram fixados em R\$ 153,15 (cento e cinquenta e três reais e quinze centavos) por hora, conforme estabelecido no Processo SEI nº 19.16.2150.0076972/2023-17 e na Resolução PGJ nº 3, de 29 de janeiro de 2024.

No período compreendido entre janeiro de 2025 e novembro de 2025, foram realizadas aproximadamente 610 perícias em todo o Estado de Minas Gerais, totalizando o valor estimado de R\$ 2.082.123,60, distribuídas em 16 temáticas, abrangendo os serviços executados pela CEAT e pela CEDA nas áreas de engenharia, contabilidade, meio ambiente, bem-estar animal, bem como tradução e interpretação.

Adicionalmente, encontram-se previstas a realização de mais 125 perícias até o encerramento do exercício, cujos empenhos já foram emitidos no montante de R\$ 497.485,26. Dessa forma, o valor global projetado para o ano atinge R\$ 2.579.608,86, correspondente à execução estimada de 735 perícias, conforme registrado no apenso nº 9.613.328.

Com base nessa estimativa anual, e considerando o potencial acréscimo de demanda decorrente da inclusão de 18 novas temáticas previstas no edital de credenciamento, fixou-se o valor estimado total dos custos em R\$ 4.625.080,26.

A carga horária das perícias é apurada com base no tempo efetivamente despendido na execução dos trabalhos, levando-se em consideração a complexidade da demanda e a extensão da área periciada. Esse tempo abrange todas as etapas do serviço, incluindo a análise do inquérito, a realização de vistorias, a elaboração de parecer técnico e, quando aplicável, a estruturação de procedimentos específicos, especialmente nas temáticas relacionadas ao meio ambiente.

No que se refere às temáticas da área de engenharia, o valor dos serviços foi calculado a partir da estimativa do número de horas normalmente necessárias à atuação do analista, conforme a complexidade de cada caso concreto.

Área de Alimentos

A definição do tempo estimado para a execução dos trabalhos na área de Alimentos foi construída com base em critérios técnicos e empíricos, considerando, entre outros aspectos:

- a experiência acumulada pela CEAT nas vistorias e análises técnicas realizadas desde 2010;
- o conjunto mínimo de etapas obrigatórias dos trabalhos, tais como preparação prévia, análise documental, vistoria in loco, entrevistas, registro fotográfico, consolidação das informações e elaboração de parecer técnico;
- o volume e a complexidade dos documentos usualmente analisados;
- o tempo necessário para a preparação técnica do perito;
- o tempo médio observado nas atividades de fiscalização de cozinhas institucionais, unidades de alimentação e nutrição, empresas fornecedoras de refeições coletivas e indústrias de alimentos;
- a profundidade esperada da investigação técnica a ser realizada.

A classificação dos serviços por grau de complexidade foi definida com base no número de etapas envolvidas, na profundidade da análise e no volume de informações a serem avaliadas, nos seguintes termos:

a) **Baixa complexidade** – compreende atividades mais simples, com análise documental pontual, menor número de variáveis, poucas etapas de verificação e elaboração de parecer técnico sucinto.

b) **Média complexidade** – abrange serviços que demandam:

- vistoria técnica completa;
- verificação detalhada do cumprimento da legislação sanitária;
- realização de entrevistas;
- avaliação de processos de higienização, equipamentos, área física e boas práticas;
- pesquisa de legislação específica e de literatura científica para embasamento do parecer;
- elaboração de parecer técnico devidamente fundamentado, com registro fotográfico e indicação das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

c) **Alta complexidade** – aplica-se aos trabalhos que exigem:

- análise ampla de múltiplos documentos;
- vistoria aprofundada, inclusive com vistorias múltiplas ou realizadas em etapas distintas;
- realização de entrevistas com diversos agentes envolvidos;
- análise de processos licitatórios, contratos e documentos decorrentes da execução do serviço;

- avaliação de cardápios, inclusive com cálculos de aporte nutricional;
- cálculos de consumo, estimativas e apuração de eventuais prejuízos ao erário;
- estudo técnico minucioso das irregularidades identificadas;
- avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), quando aplicável;
- interpretação de resultados de análises laboratoriais;
- elaboração de parecer técnico extenso, fundamentado sob os aspectos científico e legal, com indicação das medidas necessárias à correção das irregularidades.

A composição dos honorários na área de Alimentos seguiu o padrão adotado pela CEAT, considerando a relação entre complexidade do serviço, tempo estimado e valor da hora técnica.

Área Médica

Na área médica, os valores foram definidos com base no tempo necessário para a realização das perícias e no grau de complexidade de cada demanda.

Tradução e Interpretação

Os valores referentes aos serviços de tradução e interpretação observam as tabelas estabelecidas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo Sindicato Nacional dos Tradutores (SINTRA), alternativamente, nos seguintes termos:

- STJ: R\$ 101,22 por lauda de 1.000 caracteres, desconsiderados os espaços;
- SINTRA: R\$ 99,05 por lauda de 1.000 caracteres, considerando os espaços do texto traduzido.

Tais valores encontram-se formalizados no respectivo Termo Aditivo para Tradutores e Intérpretes.

Gemologia

No que se refere à Tabela 14 (da Portaria Conjunta CEAT/FUNEMP nº 003/2025), relativa às perícias em Gemologia de baixa complexidade, adotaram-se os valores usualmente praticados por peritos da área, de modo a refletir a média de mercado.

Metodologia de estimativa do valor hora

A estimativa do valor da hora técnica a ser paga aos credenciados foi realizada em conformidade com o art. 6º da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022.

No caso concreto, o valor de referência adotado baseou-se em valores praticados pela Administração Pública, nos termos do inciso II do art. 6º, correspondentes à remuneração da hora técnica de servidor público que exerce atividades periciais no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG, considerada contratação pública vigente e compatível com o objeto do credenciamento.

A adoção desse parâmetro atende ao disposto no § 1º do art. 6º da referida Resolução, que prioriza os incisos I e II, por se tratar de referência oficial, objetiva e atual, capaz de refletir valores praticados pela Administração Pública para serviços de natureza e complexidade equivalentes.

Registra-se, por fim, que os demais parâmetros previstos nos incisos I, III, IV, V e VI do art. 6º mostraram-se inviáveis ou inadequados ao objeto, uma vez que:

- inexistem sistemas oficiais de preços que contemplem valores padronizados para serviços periciais especializados idênticos;
- bases públicas, mídias especializadas e bancos de preços disponíveis ao público não apresentam dados homogêneos e comparáveis;
- a pesquisa direta com fornecedores não se mostra compatível com a natureza do credenciamento, que não pressupõe competição por preço;
- não foram identificados preços privados confiáveis e comparáveis para serviços periciais com características equivalentes;
- as bases oficiais de notas fiscais eletrônicas não permitem a identificação precisa de valores unitários relativos à hora técnica pericial.

23 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária será oportunamente informada nos autos do processo pela DIOR. O credenciamento regido por este Termo de Referência constitui a pré-qualificação dos profissionais. Na hipótese efetiva de realização da perícia, laudo, tradução ou exames, as despesas correrão por conta do orçamento do Fundo Especial do Ministério Público-FUNEMP, mediante as seguintes dotações orçamentárias:

4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.90.36.25 - Fonte 60.1 (Pessoa física);

4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.90.39.91 - Fonte 60.1 (Pessoa jurídica).

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome(s): Maria Juliana Ferreira Alves de Miranda

Cargo(s): Oficiala do Ministério Público

Unidade(s) Administrativa(s): Central de Apoio Técnico - CEAT

Nome(s): Vinicius Bigonha Cancela Moraes de Melo

Cargo(s): Promotor de Justiça

Unidade(s) Administrativa(s): Central de Apoio Técnico

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**(Preenchimento para Pessoas Físicas e Jurídicas)**

DECLARO, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução n. 172/17, c/c o art. 14, IV, da Lei n. 14.133/21, que não sou (pessoa física)/OU que a pessoa jurídica que represento não possui em seu quadro societário funcionário com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____

Assinatura da Pessoa Física/Representante da Pessoa Jurídica

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**(Preenchimento apenas para Pessoas Jurídicas)**

DECLARO, em atendimento ao disposto no art. 68, VI da Lei Federal 14.133/21, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Pessoa Jurídica

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**(Preenchimento apenas para Pessoas Jurídicas)**

DECLARO, em atendimento ao disposto no art. 63, IV da Lei Federal 14.133/21, que:

() atendo às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

() não é aplicável a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Pessoa Jurídica

ANEXO VI – TABELA DE PREÇOS A SEREM CONTRATADOS*

* Tabelas e numerações de 1 a 27, conforme a Portaria Conjunta CEAT FUNEMP n. 3/2025. (disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D864-28-porconj_ceat_funemp_03_2025.pdf)

* Tabela 28, de acordo com a Portaria Conjunta CEAT FUNEMP n. 1/2026.

(disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D8DB-28-porconj_ceat_funemp_01_2026.pdf)

TABELA 1 – CURSO DE RUÍDO – MÉTODO SIMPLIFICADO OU DETALHADO				
Curso de Ruído – NBR 10151(v. 2020)		Nível Acadêmico do Ministrante (mediante comprovação)		
Método Simplificado ou Detalhado		Especialização Hora Normal (HN)	Mestrado + 10% (HN)	Doutorado + 20% (HN)
Preparação	8 horas	1.225,20	1.347,72	1.470,24
Aula Teórica (em campo)	8 horas	1.225,20	1.347,72	1.470,24
Aula Prática (em campo)	8 horas	1.225,20	1.347,72	1.470,24
Total	24 horas	3.675,60	4.043,16	4.410,72
Observação: 1- Para o Método Simplificado, exigir-se-á que o ministrante trabalhe preferencialmente com sonômetro e calibrador acústico do tipo 1, com calibração atualizada em laboratório integrante da RBC – INMETRO. 2- Para o Método Detalhado, exigir-se-á que o ministrante trabalhe necessariamente com sonômetro e calibrador acústico do tipo 1, com banda de 1/3 de oitava e software específico para apresentação da avaliação frequencial. 3- Havendo necessidade de deslocamento, o valor será indenizado conforme Portaria própria.				

TABELA 2 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO MEDIÇÃO SONORA DE BAIXA COMPLEXIDADE
Baseada no Método Simplificado – Norma NBR 10151 (v. 2020)

Endereço/ Localização	Etapas/Valor Medição, avaliação, relatório	Número de pontos (mínimo)	Valor (R\$)
Rua/Avenida/ Praça nº	Ambiente externo	3 Pontos (7h)	1.072,05
	Ambiente interno	3 Pontos (7h)	1.072,05
	Relatório (com fotografias)	(8h)	1.225,20
Valor total do trabalho		com ART incluída	3.369,30
Prazo para entrega do trabalho		Até 20 dias (úteis)	
Observações:			
1- Fica facultada à CEAT/MPMG, não obstante o inicialmente previsto, o remanejamento dos pontos de medição (de externos para internos ou vice-versa), inclusive o estabelecimento de ponto extra, no valor unitário de R\$ 300,00. O valor do relatório será acrescido da mesma forma.			
2- Exigir-se-á que o profissional trabalhe preferencialmente com sonômetro e calibrador acústico do tipo 1, com calibração atualizada em laboratório integrante da RBC – INMETRO.			
3- Havendo necessidade de deslocamento, o valor será indenizado conforme Portaria própria.			

TABELA 3 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO MEDIÇÃO SONORA DE MÉDIA COMPLEXIDADE Baseada no Método Detalhado – Norma NBR 10151 (v. 2020)			
Endereço/ Localização	Etapas/Valor Medição, avaliação, relatório	Número de pontos (mínimo)	Valor (R\$)
Rua/Avenida/ Praça nº	Ambiente externo	3 Pontos (10h)	1.531,50
	Ambiente interno	3 Pontos (10h)	1.531,50

	Relatório (com fotografias)	(10h)	1.531,50
Valor total do trabalho	com ART incluída		4.594,50
Prazo para entrega do trabalho	Até 30 dias (úteis)		
Observações:			
1- Fica facultada à CEAT/MPMG, não obstante o inicialmente previsto, o remanejamento dos pontos de medição (de externos para internos ou vice-versa), inclusive o estabelecimento de ponto extra, no valor unitário de R\$ 300,00. O valor do relatório será acrescido da mesma forma.			
2- Exigir-se-á que o profissional trabalhe necessariamente com sonômetro tipo 1, dotado com banda de 1/3 de oitava. O calibrador acústico também deverá ser do mesmo tipo. Ambos aparelhos deverão estar com a calibração atualizada em laboratório integrante da RBC – INMETRO.			
3- Ruídos impulsivos e/ou com componentes tonais deverão ser necessariamente avaliados.			
4- Em situações excepcionais, a CEAT poderá majorar a presente tabela em até 30% (trinta por cento), nos casos que julgar o trabalho como de alta complexidade.			
5- Havendo necessidade de deslocamento, o valor será indenizado conforme Portaria própria.			

TABELA 4 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO (SEM DETONAÇÃO) EM EDIFICAÇÃO E/OU PONTO EXTERNO DECORRENTE DE FONTES FIXAS E/OU MÓVEIS			
Endereço /Localização	Etapas Medição, avaliação e relatório	Número de pontos (mínimo)	Valor (R\$)
Rua/Avenida/ Praça nº	Ambiente externo	3 Pontos	1.531,50 (10h)
	Ambiente interno	3 Pontos	1.531,50 (10h)
	Relatório (com		1.531,50 (10h)

fotografias)	
Valor total do trabalho (com ART incluída)	4.594,50
Prazo/tempo estimado	Até 40 dias (úteis)
Observações: 1- Fica facultada à CEAT/MPMG, não obstante o inicialmente previsto, o remanejamento dos pontos de medição (de externos para internos ou vice-versa), inclusive o estabelecimento de ponto extra, no valor unitário de R\$ 300,00, seja no endereço (ou próximo) de um reclamante, se a investigação é decorrente de uma fonte fixa, ou no itinerário da passagem de veículos, alvos da investigação (fontes móveis). Havendo estipulação de ponto extra, o valor do relatório será acrescido da mesma forma. 2- Caso a demanda imponha medição sonora e vibração, os valores das Tabelas 3 e 5 serão somados. 3- Exigir-se-á que o profissional trabalhe necessariamente com sismógrafo e/ou vibrômetro calibrado pela RBC e/ou de empresa que tenha exclusividade do fabricante do aparelho para emissão do certificado de calibração. 4- Havendo necessidade de deslocamento, o valor será indenizado conforme Portaria própria.	
Análise de parecer de peritos e/ou de empresas a serviços de empreendedores (com ART incluída)	
Parecer sobre avaliação sonora	Honorários (R\$)
Baixa complexidade - I	2.450,40 (16h)
Média complexidade - II	3.063,00 (20h)
Média complexidade, incluindo avaliação de vibração - III	4.594,50 (30h)
Parecer sobre avaliação de vibração - IV	3.063,00 (20h)
Prazos	I – Até 15 dias (úteis) II – Até 25 dias (úteis) III – Até 30 dias (úteis) IV – Até 25 dias (úteis)
Observação: Casos especiais serão avaliados pela CEAT quanto ao prazo de entrega do trabalho e do respectivo valor de honorários.	

TABELA 5 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO SONORA RUÍDO – SISTEMA FERROVIÁRIO (NORMA ABNT NBR 16.425-4)			
Endereço/ Localização	Etapas Avaliação para reconhecimento, medição e relatório	Número de pontos (mínimo)	Valor (R\$)
Rua/Avenida/ Praça nº	Ambiente externo	3 Pontos	2.756,70 (18h)
	Ambiente interno	3 Pontos	2.756,70 (18h)
	Relatório (com fotografias)		2.756,70 (18h)
Valor total do trabalho	Até 30 dias (úteis)		8.270,10

Observações:

1 - Fica facultada à CEAT/MPMG, não obstante o inicialmente previsto, o remanejamento dos pontos de medição (de externos para internos ou vice-versa), inclusive o estabelecimento de ponto extra, no valor unitário de R\$ 300,00. O valor do relatório será acrescido da mesma forma.

2 - Exigir-se-á que o profissional trabalhe necessariamente com sonômetros e calibradores acústicos do tipo 1, com calibração atualizada e em laboratório integrante da RBC – INMETRO. Aparelhos tipo 2 não serão aceitos.

3 - Ruídos impulsivos e/ou tonais deverão ser necessariamente investigados e avaliados. A vibração, se requerida nos autos e/ou demandada pela CEAT, terá como base de pagamento os honorários previstos na Tabela 5. O sismógrafo de engenharia e/ou vibrômetro deverão estar devidamente calibrados pela RBC – INMETRO ou com certificado de calibração vigente emitido pelo fabricante do aparelho.

4- Caso a medição sonora seja em razão de ruídos emitidos por oficina manutenção de máquinas (locomotivas, vagões e outros), exclusivamente, a

medição, avaliação e pagamento ao perito credenciado se farão em conformidade com o Método Detalhado (NBR 10151:2020), e não segundo a norma NBR 16.425-4. Para este caso, considerar-se-á os honorários previstos na Tabela 3.

5 - Havendo necessidade de deslocamento, o valor será indenizado conforme Portaria própria.

TABELA 6 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO SONORA RUÍDO – SISTEMA AEROVIÁRIO (NORMA ABNT NBR 16.425-2)			
Endereço/ Localização	Etapas Avaliação para reconhecimento, medição e relatório	Número de pontos (mínimo)	Valor (R\$)
Rua/Avenida/ Praça nº	Ambiente externo	8 Pontos	3.675,60.(24h)*
	Ambiente interno	5 Pontos	2.297,25 (15h)*
	Relatório (com fotografias)		3.063,00 (20h)*
Valor total do trabalho	Incluída a ART		9.035,85
Prazo/tempo estimado	Até 45 dias (úteis)		
Havendo necessidade de se avaliar vibração	Acrescentar o valor de R\$ 1.531,50 (10h)*, pertinente a 3 Pontos.		
Observações: 1- Fica facultada à CEAT/MPMG, não obstante o inicialmente previsto, o remanejamento dos pontos de medição (de externos para internos ou vice-versa), inclusive o estabelecimento de ponto extra, no valor unitário de R\$			

300,00. O valor do relatório será acrescido da mesma forma. 2- Exigir-se-á que o profissional trabalhe necessariamente com sonômetros e calibradores acústicos do tipo 1, com calibração atualizada e em laboratório integrante da RBC – INMETRO. A medição da vibração dar-se-á por meio de sismógrafo de engenharia e/ou vibrômetro, aparelhos esses devidamente calibrados na RBC-INMETRO e/ou pelo próprio fabricante, com a vigência em dia.

3- Havendo necessidade de deslocamento, o valor será indenizado conforme Portaria própria.

TABELA 7 – SERVIÇOS PERICIAIS DE AVALIAÇÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Item	Composição da solicitação
1	Emissão de laudos técnicos com vistoria para avaliação das emissões atmosféricas de empreendimentos licenciados somente em âmbito municipal ou dispensados de licenciamento estadual
	Trabalhos a serem executados
	Vistoria no empreendimento e seu entorno com os seguintes objetivos: Identificar as fontes (fixas e difusas) de emissão de poluentes atmosféricos (material particulado e gases). Avaliar, qualitativamente, a eficiência dos dispositivos implantados para controlar/mitigar a emissão de material particulado oriundo das fontes fixas e difusas, por meio da constatação do escape/vazamento desses poluentes em dutos e outras instalações da empresa e/ou pelo acúmulo de poeira na(s) residência(s) do(s) reclamante(s). Avaliar, quando aplicável, os resultados do programa de automonitoramento de fontes fixas e/ou qualidade do ar, para verificar a violação dos padrões ambientais estabelecidos na legislação em vigor. Propor medidas para corrigir as irregularidades constatadas durante a vistoria, relacionadas à emissão de poluentes atmosféricos.

	Sugerir medidas para aumentar a eficiência dos dispositivos de controle de emissão atmosférica já implantados.	
Complexidade	Tempo necessário para a execução do serviço (h)	Valor dos honorários (R\$)
Média	20	3.063,00

TABELA 8 – SERVIÇOS PERICIAIS DE POLUIÇÃO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS

Item	Descrição do Trabalho	Complexidade		Nº de horas	Valor dos Honorários
1	Realizar pareceres técnicos a respeito da qualidade da água de abastecimento público para constatar eventual irregularidade e sugerir medidas de adequação.	Baixa		20	R\$ 3.063,00
		Média	Nível 2	35	R\$ 5.360,25
			Nível 1	55	R\$ 8.423,25
		Alta	Nível 3	71	R\$ 10.873,65
			Nível 2	81	R\$ 12.405,15
			Nível 1	91	R\$ 13.936,65

2 Realizar vistorias, em qualquer parte do estado de Minas Gerais, sempre que for necessário observar o ambiente e condições da qualidade da água de abastecimento público. Sugerir adequações, se for o caso. Emissão de laudos referentes a vistoria.	Baixa		30	R\$ 4.594,50
	Média	Nível 2	50	R\$ 7.657,50
		Nível 1	70	R\$ 10.720,50
	Alta	Nível 3	80	R\$ 12.252,00
		Nível 2	90	R\$ 13.783,50
		Nível 1	120	R\$ 18.378,00
3 Verificar a (ir)regularidade das estruturas construtivas do sistema de abastecimento de água, para análise do atendimento aos critérios normativos de construção, conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a possibilitar avaliar causas de intermitência no fornecimento de água potável.	Baixa		30	R\$ 4.594,50
	Média	Nível 2	50	R\$ 7.657,50
		Nível 1	70	R\$ 10.720,50
	Alta	Nível 3	80	R\$ 12.252,00
		Nível 2	90	R\$ 13.783,50
		Nível 1	120	R\$ 18.378,00
4 Acompanhamento/avaliação de cumprimento de TAC envolvendo questões de intermitência no fornecimento e de qualidade de água de abastecimento público	Baixa		30	R\$ 4.594,50
	Média	Nível 2	35	R\$ 5.360,25
		Nível 1	55	R\$ 8.423,25

	Alta	Nível 3	75	R\$ 11.486,25
		Nível 2	85	R\$ 13.017,75
		Nível 1	95	R\$ 14.549,25
5 Verificar condições de operação de estações de tratamento de esgotos sanitários e eventual dano ambiental, com sugestão de adequações. Emissão de laudos referentes a vistoria	Baixa		30	R\$ 4.594,50
	Média	Nível 2	40	R\$ 6.126,00
		Nível 1	65	R\$ 9.954,75
	Alta	Nível 3	75	R\$ 11.486,25
		Nível 2	85	R\$ 13.017,75
		Nível 1	100	R\$ 15.315,00
6 Verificar regularidade das estruturas construtivas do sistema de esgotamento sanitário, para análise do atendimento aos critérios normativos de construção (ABNT), de forma a possibilitar avaliar causas de problemas operacionais. Sugerir adequações, se for o caso. Emissão de laudos referentes a vistoria	Baixa		30	R\$ 4.594,50
	Média	Nível 2	50	R\$ 7.657,50
		Nível 1	70	R\$ 10.720,50
	Alta	Nível 3	80	R\$ 12.252,00
		Nível 2	90	R\$ 13.783,50
		Nível 1	120	R\$ 18.378,00

7 Verificar poluição ocasionada por atividade industrial e sugestão de adequações	Baixa		30	R\$ 4.594,50
	Média	Nível 2	50	R\$ 7.657,50
		Nível 1	70	R\$ 10.720,50
	Alta	Nível 3	80	R\$ 12.252,00
		Nível 2	100	R\$ 15.315,00
		Nível 1	140	R\$ 21.441,00
8 Verificar dano relacionado à disposição irregular de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no ambiente (Lixão) e sugestão de adequações	Baixa		10	R\$ 1.531,50
9 Verificar (in)adequação na operação de aterros sanitários, incluindo vistoria e análise de resultados de monitoramento, condicionantes de licenciamento e sugestão de adequações	Baixa		30	R\$ 4.594,50
	Média	Nível 2	40	R\$ 6.126,00
		Nível 1	60	R\$ 9.189,00
	Alta	Nível 3	75	R\$ 11.486,25
		Nível 2	90	R\$ 13.783,50
		Nível 1	120	R\$ 18.378,00
CORRESPONDÊNCIA ENTRE COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVISTOS NA DELIBERAÇÃO				

NORMATIVA Nº 217/2017 DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (COPAM) DE MINAS GERAIS, QUANDO APLICÁVEL

MODALIDADE DE LICENCIAMENTO	COMPLEXIDADE DO SERVIÇO	CATEGORIZAÇÃO DA COMPLEXIDADE
Dispensa de licenciamento	Baixa	BAIXA: ≤ 30 HORAS MÉDIA: > 30 a 70 HORAS: NÍVEL 2: > 30 a 50 HORAS NÍVEL 1: > 50 a 70 HORAS ALTA: > 70 HORAS: NÍVEL 3: > 70 a 80 HORAS NÍVEL 2: > 80 a 90 HORAS NÍVEL 1: > 90 HORAS
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS/Cadastro	Média - Nível 2	
Licenciamento Ambiental Simplificado/Relatório Ambiental Simplificado - LAS/RAS	Média - Nível 1	
Licenciamento Ambiental Concomitante 1 - LAC1	Alta - Nível 3	
Licenciamento Ambiental Concomitante 2 - LAC2	Alta - Nível 2	
Licenciamento Ambiental Trifásico - LAT	Alta - Nível 1	

TABELA 9 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO BARRAGENS

Complexidade	Objeto	Tempo necessário para execução dos serviços (h)	Honorários (R\$)
Alta/Nível 1	a) identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação e/ou indicação de	1.200h	183.780,00

	medidas ambientais necessárias à mitigação ou à recuperação		
	b) valoração de danos ambientais decorrentes do rompimento*	720h	110.268,00
	c) verificação da adequação de: premissas do projeto, condições de segurança da barragem, identificação de riscos de ruptura, medidas necessárias para a eliminação ou mitigação do risco, adequação do Dam Break e PAE, incluindo a operacionalização do PAE	240h	36.756,00
Alta/Nível 2	a) verificação da regularidade da estrutura, atendimento ao PSB, ao licenciamento ambiental (cumprimento de condicionantes), as condições de implantação, operação, monitoramento e manutenção	240h	36.756,00
	b) avaliação de projeto e/ou implantação de fechamento de barragens de rejeitos	160h	24.504,00
	c) análises de EIA-RIMA para viabilidade; adequação e riscos da concepção/projeto de barragens frente ao licenciamento	80h	12.252,00
	d) acompanhamento/avaliação de cumprimento de TAC de questões de segurança de barragens	120h	18.378,00
Média/Nível 1	a) identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação e/ou indicação de medidas ambientais necessárias à mitigação ou à recuperação	360h	55.134,00

	b) valoração de danos ambientais decorrentes do rompimento*	240h	36.756,00
	c) verificação da adequação de: premissas do projeto, condições de segurança da barragem, identificação de riscos de ruptura, medidas necessárias para a eliminação ou mitigação do risco, adequação do Dam Break e PAE, incluindo a operacionalização do PAE	160h	24.504,00
Média/Nível 2	a) verificação da regularidade da estrutura, atendimento ao PSB, ao licenciamento ambiental (cumprimento de condicionantes), as condições de implantação, operação, monitoramento e manutenção	80h	12.252,00
	b) avaliação de projeto e/ou implantação de fechamento de barragens de rejeitos	120h	18.378,00
	c) análises de EIA-RIMA para viabilidade; adequação e riscos da concepção/projeto de barragens frente ao licenciamento	80h	12.252,00
	d) acompanhamento/avaliação de cumprimento de TAC de questões de segurança de barragens	80h	12.252,00
Baixa	Análise da regularidade documental frente às leis n. 12.334/2010 e n. 23.291/2019, no tocante (i) à segurança da barragem, (ii) aos laudos de auditoria, identificando inclusive riscos de estabilidade apontados e implementação, ou não, das recomendações do auditor, (iii) aos projetos, fichas de inspeção e resultados		

	de monitoramento, para identificar (in)consistências de análises de estabilidade mal-feitas, erros de projetos e problemas nos resultados do monitoramento		
	a.1) Barragens de alto dano potencial	40h	6.126,00
	a.2) Barragens de médio e baixo dano potencial	30h	4.594,50
	b) Análise do cumprimento das condicionantes, a partir do estudo do processo de licenciamento e de relatórios de monitoramento ambiental; verificação de implementação de programas socioambientais, obras, recuperação de áreas, medidas mitigadoras, etc.*		
	b.1) Barragens de alto dano potencial	40h	6.126,00
	b.2) Barragens de médio e baixo dano potencial	30h	4.594,50

* Essas atividades podem ser exercidas por Biólogos e Engenheiros Ambientais.

TABELA 10 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO ÁREAS DE RISCO GEOTÉCNICO/TALUDES E INUNDAÇÕES			
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Tempo necessário para execução dos serviços (h)	Honorários (R\$)

Alta	Considera-se como de Alta Complexidade, perícias em áreas de risco, com o propósito de analisar e avaliar o risco para tomada de decisões, em áreas maiores que 1000 m ² ou taludes de altura H maior que 10m, com possibilidade de perdas de vida	280 h	42.882,00
Média	Considera-se como de Média Complexidade as perícias envolvendo áreas de risco, com escopo mínimo de:		
	1 – identificação de causas de escorregamentos envolvendo taludes naturais, de corte ou de aterros em áreas habitadas, cujas áreas sejam superiores a 200 m ² e inferior ou igual a 1000 m ² ou taludes de altura H superior a 5m e menor ou igual a 10m	80 h	12.252,00
	2 – Identificação de causas de danos a edificações envolvendo recalques e/ou fenômenos de instabilização de encostas em áreas superiores a 200 m ² e inferior ou igual a 1000 m ² ou taludes de altura H superior a 5m e menor ou igual a 10m	80 h	12.252,00
	3 – Valoração de danos ambientais decorrente de inundações, escorregamentos e/ou recalques em áreas superiores a 200 m ² e inferior ou igual a 1000 m ² ou taludes de	36 h	5.513,40

	altura H superior a 5m e menor ou igual a 10m*		
Baixa	Considera-se como de Baixa Complexidade as perícias envolvendo áreas de risco, com escopo mínimo de:		
	1 – Identificação de causas de riscos de escorregamentos de encostas e/ou recalques de áreas inferiores a 200 m ² ou taludes de altura H menor ou igual a 5m	36 h	5.513,40
	2 – Identificação de causas de danos pontuais às edificações envolvendo recalques e/ou fenômenos de instabilização de encostas em áreas inferiores a 200 m ² ou taludes de altura H menor ou igual a 5m	36 h	5.513,40
	3 – Valoração de danos ambientais decorrente de inundações, escorregamentos e/ou recalques em áreas inferiores a 200 m ² ou taludes de altura H menor ou igual a 5m*	24 h	3.675,60

* Essas atividades podem ser exercidas por Biólogos e Engenheiros Ambientais.

TABELA 11 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO ÁREAS DE RISCO GEOTÉCNICO/OBRAS DE CONTENÇÃO			
Complexidade	Objeto	Tempo necessário para execução	Honorários (R\$)

		dos serviços (h)	
Alta	Taludes/obras de contenção com altura H superior a 10m	280 h	42.882,00
	Identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação de estabilidade e/ou indicação de medidas necessárias de contenção e/ou recuperação em áreas superiores a 1000 m²	280 h	42.882,00
Média	Taludes/obras de contenção com altura H superior a 5m e menor ou igual a 10m	80 h	12.252,00
	Identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação de estabilidade e/ou indicação de medidas necessárias de contenção e/ou recuperação em áreas superiores a 200 e menor ou igual a 1000 m²	80h	12.252,00
	Taludes/obras de contenção com altura H menor ou igual a 5m	36 h	5.513,40
	Identificação das causas de ruptura, constatação dos danos ambientais causados, avaliação da estabilidade e/ou indicação de medidas necessárias de contenção e/ou recuperação em áreas menor ou igual a 200 m²	36 h	5.513,40

* Essas atividades podem ser exercidas por Biólogos Engenheiros Ambientais.

TABELA 12 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO RISCOS COM ACIDENTES DE VIAÇÃO			
Complexidade	Objeto	Tempo gasto (h)	Honorários
Alta	Acidente e/ou situação de risco em ferrovia envolvendo sinalização de trânsito ausente, encoberta e/ou inadequada, com ou sem descarrilamento	60 horas	9.189,00
	Acidente e/ou situação de risco em ferrovia envolvendo danos comprometedores ao desempenho da via permanente (trilhos, dormentes e lastro), com ou sem descarrilamento	60 horas	9.189,00
Média	Acidente e/ou situação de risco em rodovias envolvendo sinalização de trânsito ausente, encoberta e/ou inadequada	40 horas	6.126,00
	Acidente e/ou situação de risco em rodovias envolvendo defeitos no pavimento, como trincas, afundamentos, escorregamentos, corrugação, ondulações transversais, exsudação, desgaste ou desagregação, painéis ou buracos, remendos, entre outros	40 horas	6.126,00
	Acidente e/ou situação de risco em rodovias por questões de drenagem inoperante na própria via e/ou de área ou logradouro a montante	40 horas	6.126,00

Baixa	Acidente e/ou situação de risco em vias rurais envolvendo falta de manutenção no leito estradal, falta de sinalização, falta de umectação periódica (com excesso de material particulado no ar), falta de poda e/ou corte na vegetação lindeira	30 horas	4.594,50
-------	---	----------	----------

TABELA 13 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO MINERAÇÃO			
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários (R\$)	Tempo gasto (h)
Alta	Consideram-se como de Alta Complexidade, perícias que visam apurar:		
1	Avaliação de problemas de contaminação química decorrentes de drenagem ácida e minerais radioativos em empreendimentos minerários, Incluindo-se análises laboratoriais*	19.603,20	128
2	Avaliação de problemas de contaminação química decorrentes de drenagem ácida e minerais radioativos em empreendimentos minerários*	7.351,20	48
3		19.603,20	128

Avaliação de Impactos Ambientais decorrentes do rebaixamento de águas subterrâneas em atividades minerárias		
4 Avaliação geral de impactos de empreendimentos de mineração considerados de classe 6, conforme DN COPAM 217/2017, excetuando-se barragens de rejeito*	36.756,00	240
5 Valoração de danos ambientais totais causados por empreendimentos de mineração considerados de classe 6 (DN COPAM 217/2017), excetuando-se barragens de rejeito*	36.756,00	240
6 Avaliação geral do processo de fechamento de empreendimento minerário de classe 6, conforme DN COPAM 217/2017, excetuando-se barragens de rejeito	24.504,00	160
7 Análise de estudos ambientais voltados para a avaliação da viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários classe 6, conforme estabelecido na DN COPAM 217/2017*	29.404,80	192
8 Análise de documentos referentes a avaliação ambiental integrada (AAI) de complexos minerários	29.404,80	192

ou empreendimento minerários de classe 5 e 6*		
9 Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, acima de 10 amostras, com coleta de amostras "in loco" - trado mecânico	7.963,80	52

10 Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, abaixo de 10 amostras, com coleta de amostras "in loco" - trado mecânico	6.738,60	44
Média/Nível 1	Consideram-se como de Média Complexidade Nível 1, as perícias envolvendo empreendimentos minerários visando:	
1 Avaliação geral de impactos de empreendimentos de mineração considerados de classe 5 (DN COPAM 217/2017), excetuando-se barragens de rejeito*	18.378,00	120
2 Valoração de danos ambientais causados por empreendimentos de mineração classe 5 (DN COPAM 217/2017), excetuando-se barragens de rejeitos*	18.378,00	120
3 Análise de estudos ambientais voltados para a avaliação da viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto em processos de	18.378,00	120

licenciamento ambiental de empreendimentos minerários classe 5, conforme estabelecido na DN COPAM 217/2017*		
4	Avaliação e acompanhamento de TAC de trabalhos considerados de Alta Complexidade*	14.702,40 96
5	Avaliação de impactos ambientais causados por operações minerárias em áreas com ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (acima de 10 cavidades), com vistoria nas cavidades*	14.702,40 96
6	Avaliação de relatórios com impactos ambientais causados por operações minerárias em áreas com ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (acima de 10 cavidades)*	4.900,80 32
7	Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, entre 5 a 10 amostras, com coleta de amostras "in loco", trado manual	5.513,40 36
Média/Nível 2	Consideram-se como de Média Complexidade Nível 2, as perícias que visam:	
1	Valoração de danos ambientais gerais envolvendo empreendimentos minerários de Classes 3 e 4*	14.702,40 96

2	Fechamento de mina envolvendo empreendimentos minerários de Classes 3 e 4	9.801,60	64
3	Análise de estudos ambientais voltados para a avaliação da viabilidade, adequação e riscos da concepção ou do projeto em processos de licenciamento ambiental envolvendo empreendimentos minerários de Classes 3 e 4*	14.702,40	96
4	Análise de documentos referentes a avaliação ambiental integrada (AAI) ou documentos referentes a avaliação de impactos cumulativos e sinérgicos de complexos minerários envolvendo empreendimentos minerários de Classes 3 e 4*	14.702,40	96
5	Análise de impactos ambientais decorrentes de implantação, operação e fechamento de depósitos de material estéril (Pilhas de Disposição de Estéril (PDE), bota-foras, etc) considerados de classe 5 e 6, conforme DN COPAM 217/2017*	9.801,60	64
6	Elaboração e efetivação de campanha de monitoramento de desmontes por explosivos (vibração, ultra lançamento e sobre pressão acústica) em áreas urbanas e/ou rurais	14.702,40	96
7	Avaliação e acompanhamento de TAC de trabalhos considerados de Média Complexidade*	9.801,60	64

8	Avaliação de impactos ambientais causados por operações minerárias em áreas com ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (entre 5 e 10 cavidades), com vistoria nas cavidades*	4.900,80	32
9	Avaliação de relatórios com impactos ambientais causados por operações minerárias em áreas com ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (entre 5 e 10 cavidades) *	3.063,00	20
10	Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, em até 5 amostras, com coleta de amostras "in loco", trado manual	4.900,80	32
Baixa	Consideram-se como de Baixa Complexidade, as perícias envolvendo mineração, voltadas para:		
1	Avaliação de emissão de material particulado em empreendimentos minerários	4.900,80	32
2	Análise de relatórios de monitoramento sismográfico	3.063,00	20
3	Avaliação de problemas com ruído provenientes de instalações de empreendimentos minerários, excluindo-se avaliação de sobre pressão acústica decorrente de desmontes por explosivos*	4.900,80	32

4	Exploração em áreas não autorizadas e impactos ambientais decorrentes destas atividades	3.063,00	20
5	Análise de impactos ambientais decorrentes de implantação, operação e fechamento de depósitos de material estéril (Pilas de Disposição de Estéril (PDE), bota-foras, etc), conforme estabelecido na DN COPAM 217/2017, excetuando-se os depósitos considerados de classe 5 e 6*	6.738,60	44
6	Avaliação exclusiva da adequação da destinação de efluentes oriundos de empreendimentos minerários (exceto efluentes com substâncias contaminantes e/ou dispostos em barragens) *	3.063,00	20
7	Perícias em empreendimentos de Classes 1 e 2*	4.900,80	32
8	Avaliação e acompanhamento de TAC de trabalhos considerados de Baixa Complexidade*	3.675,60	24
9	Avaliação de impactos ambientais causados por operações minerárias em áreas com ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (abaixo de 5 cavidades), com visita às cavidades*	3.063,00	20
10		1.837,80	12

Avaliação de relatórios com impactos ambientais causados por operações minerárias em áreas com ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (abaixo de 5 cavidades) *		
11 Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, acima de 10 amostras, sem necessidade de coleta de amostras	5.513,40	36
12 Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, entre 5 a 10 amostras, sem necessidade de coleta de amostras	4.288,20	28
13 Avaliação de teor médio de elemento ou metal valioso, em até 5 amostras, sem necessidade de coleta de amostras	3.675,60	24

* Essas atividades podem ser exercidas por Geógrafos, Biólogos e Engenheiros Ambientais.

TABELA 14 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO GEMOLOGIA			
Complexidade	Descrição do tipo de trabalho	Honorários (R\$)	Tempo Gasto (h)
Alta	Consideram-se como de Alta Complexidade, perícias envolvendo conhecimento de gemologia que visam:		
1	Analisar tecnicamente peças de joalheria com o objetivo de identificação, classificação e avaliação monetária (acima de 50 unidades)	19.603,20	128

2	Analisar tecnicamente peças de joalheria com o objetivo de identificação e classificação (acima de 50 unidades)	13.477,20	88
3	Analisar tecnicamente gemas com o objetivo de identificação, classificação e avaliação monetária (acima de 50 unidades)	17.152,80	112
4	Analisar tecnicamente gemas com o objetivo de identificação e classificação (acima de 50 unidades)	9.801,60	64
Média/Nível 1	Consideram-se como de Média Complexidade - Nível 1, perícias envolvendo conhecimento de gemologia que visam:		
1	Analisar tecnicamente peças de joalheria com o objetivo de identificação, classificação e avaliação monetária (entre 20 e 50 unidades)	11.639,40	76
2	Analisar tecnicamente peças de joalheria com o objetivo de identificação e classificação (entre 20 e 50 unidades)	7.963,80	52
3	Analisar tecnicamente gemas com o objetivo de identificação, classificação e avaliação monetária (entre 20 e 50 unidades)	9.801,60	64
4	Analisar tecnicamente gemas com o objetivo de identificação e classificação (entre 20 e 50 unidades)	6.126,00	40

Média/Nível 2	Consideram-se como de Média Complexidade Nível 2, perícias envolvendo conhecimento de gemologia que visam:		
		6.891,75	45
1 Analisar tecnicamente peças de joalheria com o objetivo de identificação, classificação e avaliação monetária (entre 10 e 20 unidades)			
2 Analisar tecnicamente peças de joalheria com o objetivo de identificação e classificação (entre 10 e 50 unidades)	3.675,60		24
3 Analisar tecnicamente gemas com o objetivo de identificação, classificação e avaliação monetária (entre 10 e 50 unidades)	4.900,80		32
4 Analisar tecnicamente gemas com o objetivo de identificação e classificação (entre 10 e 50 unidades)	2.450,40		16
Baixa	Consideram-se como de Baixa Complexidade as perícias envolvendo mineração, perícias envolvendo conhecimento de gemologia que visam:		
1 Analisar tecnicamente peças de joalheria com o objetivo de identificação, classificação e avaliação monetária (menos que 10 unidades)	320,00		x peça
2 Analisar tecnicamente peças de joalheria com o objetivo de identificação e classificação (menos que 10 unidades)	240,00		x peça

3	Analisar tecnicamente gemas com o objetivo de identificação, classificação e avaliação monetária (menos que 10 unidades)	280,00	x peça
4	Analisar tecnicamente gemas com o objetivo de identificação e classificação (menos que 10 unidades)	200,00	x peça

TABELA 15 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Item	Descrição do trabalho técnico	Complexidade	Tempo necessário para a execução do serviço (h)	Valor dos honorários (R\$)
1	Emissão de Laudos Técnicos com vistoria em área de até 05 hectares	Baixa	15	2.297,25
		Média	20	3.063,00
		Alta	24	3.675,60
2	Emissão de Laudos Técnicos com vistoria em área entre 05 e 20 hectares	Baixa	18	2.756,70
		Média	24	3.675,60
		Alta	28	4.288,20
3	Emissão de Laudos Técnicos com vistoria em área acima de 20 hectares	Baixa	24	3.675,60
		Média	30	4.594,50
		Alta	34	5.207,10
4	Emissão de Pareceres Técnicos sem vistoria			
		Baixa	12	1.837,80

		Média	18	2.756,70
		Alta	24	3.675,60
5	Participação em reunião de auxílio técnico ao membro do MPMG			
		Baixa	8	1.225,20
		Média	10	1.531,50

TABELA 16 – TELEFONIA CELULAR				
Item	Descrição do trabalho técnico	Complexidade	Tempo necessário para a execução do serviço (h)	Valor dos honorários (R\$)
1	Medição e avaliação de radiofrequência: Medição, Avaliação e Parecer-Técnico, incluído 9 (nove)-pontos	Alta	40	R\$ 6126,00
2	Medição e avaliação de radiofrequência: Emissão de parecer técnico laudo radiométrico	Média	20	R\$ 3063,00
3	Ponto extra: Limitado a 2 (dois)	-	-	R\$ 400,00 (por ponto extra)
Observações: A medição e avaliação de radiofrequência a ser apresentada no parecer deverá obedecer à Resolução ANATEL nº 700, de 28 de setembro de 2018, ao Ato ANATEL nº 17.865, de 30 de dezembro de 2023, e às atualizações				

posteriores que disciplinem o tema de radiofrequência, bem como às leis municipais, inclusive as relativas ao licenciamento ambiental.

O profissional a quem for designada a perícia deverá investigar, entre outros aspectos, a exposição da população em geral aos Campos Elétricos e Magnéticos de Radiofrequência – CEMRF, cujos limites impostos estão apresentados na Tabela A.II do Ato nº 17.865, bem como os limites previstos na Tabela A.III, do referido Ato, concernentes à exposição da população em geral.

O profissional deverá levantar a exposição à radiofrequência (RF) em, no mínimo, 9 (nove) pontos georreferenciados (graus, minutos e segundos – obrigatoriamente neste formato) no entorno da torre da ERB – Estação Rádio Base, sendo:

- 1 (um) ponto próximo à base da ERB;
- 2 (dois) pontos em frente à fachada da edificação do(s) reclamante(s);
- 4 (quatro) pontos no sentido de maior ganho da estação, com distâncias progressivas dentro dos limites determinados pela norma;
- 2 (dois) pontos no sentido de menor ganho, também com distanciamento progressivo. Ao proceder às medições, o profissional deverá fotografar os locais georreferenciados, mostrando a torre com sua elevação e suas antenas.

O profissional deverá descrever a estrutura da torre ou poste, estimar sua altura e, se possível, apresentar em fotografia a sua base de apoio. Também deverá descrever as antenas presentes, com suas características e funcionamento.

Não havendo informações nos autos, o profissional deverá se dirigir à prefeitura do município onde a torre foi instalada e colher informações quanto à liberação do alvará de localização da ERB, em nome da(s) empresa(s) operadora(s) de telefonia celular, incluindo seu(s) endereço(s) e o(s) responsável(is) para contato. Deverá também apresentar cópia das ARTs (do empreendimento e da instalação). O licenciamento ambiental do empreendimento, se houver, deverá ser verificado in loco, e sua cópia deverá ser anexada ao parecer.

No parecer a ser apresentado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, deverão constar, para os equipamentos utilizados na medição de RF

em campo, os seguintes dados: fabricante, modelo, número de série, data da calibração, data de validade da calibração, laboratório emissor da calibração e respectiva ART.

**TABELA 17 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO
LOTEAMENTO/PARCELAMENTO DE SOLO**

Descrição		
Item	Composição da solicitação	Trabalhos a serem executados
1	Apuração de não conformidade no processo de aprovação do projeto de parcelamento do solo	Análise do processo administrativo de aprovação do parcelamento com apuração de não conformidades conforme legislações e normas correlatas
2	Apuração de não conformidades no projeto de parcelamento do solo	Análise do projeto urbanístico do parcelamento do solo com apuração de não conformidades conforme legislações e normas correlatas
3	Apuração de danos ambientais	Apuração de ocorrência de danos ambientais, principalmente os advindos da ausência de infraestrutura obrigatória, conforme legislações e normas correlatas e proposição de medidas para adequações
4	Apuração de danos urbanísticos	Apuração de ocorrência de danos urbanísticos (ex.: ausência de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público) conforme legislações e normas correlatas

5	Verificação de Termo de Ajustamento de Conduta	Apuração de cumprimento das obrigações de fazer e não fazer definidas pelo TAC
6	Licença urbanística e licença ambiental	Apuração de cumprimento de condicionantes, medidas mitigadoras e medidas

	Área total do empreendimento (hectares)	Comple-xidade	Nível	Tempo necessário para a execução do serviço (h)	Extensão do trabalho (quant. Itens da Tabela II a serem analisados)	Valor dos honorários (R\$)
PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL	Área total acima de 100 hectares	Alta	-	40 - 56	1 item	6.126,00
					2 itens	6.616,08
					3 itens	7.106,16
					4 itens	7.596,24
					5 itens	8.086,32
					6 itens	8.576,40
	Área total entre 100 e 50 hectares	Média	2	32 - 40	1 item	4.900,80
					2 itens	5.145,84
					3 itens	5.390,88
					4 itens	5.635,92
					5 itens	5.880,96

					6 itens	6.126,00
	Área total entre 50 e 15 hectares		1	24 - 32	1 item	3.675,60
					2 itens	3.920,64
					3 itens	4.165,68
					4 itens	4.410,72
					5 itens	4.655,76
					6 itens	4.900,80
	Área total até 15 hectares	Baixa	-	16 - 24	1 item	2.450,40
					2 itens	2.695,44
					3 itens	2.940,48
					4 itens	3.185,52
					5 itens	3.430,56
					6 itens	3.675,60
DISTRITO INDUSTRIAL	Área total acima de 100 hectares	Alta	-	40 - 56	1 item	6.126,00
					2 itens	6.616,08
					3 itens	7.106,16
					4 itens	7.596,24
					5 itens	8.086,32
					6 itens	8.576,40
	Área total entre 25 e 100 hectares	Média	-	24 - 40	1 item	3.675,60
					2 itens	4.165,68
					3 itens	4.655,76
					4 itens	5.145,84

					5 itens	5.635,92
					6 itens	6.126,00
	Área total até 25 hectares	Baixa	-	16 - 24	1 item	2.450,40
					2 itens	2.695,44
					3 itens	2.940,48
					4 itens	3.185,52
					5 itens	3.430,56
					6 itens	3.675,60

TABELA 18 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS		
Tipologia	Classificação	Complexidade
Residência unifamiliar padrão baixo	1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	Baixa
Residência unifamiliar padrão normal	1 pavimento, 3 dormitórios, sendo um suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)	Baixa
Residência unifamiliar padrão alto	1 pavimento, 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel)	Média
Residência unifamiliar popular	1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha	Baixa
Residência	Térreo e 4 pavimentos/tipo	Média

multifamiliar - Projeto de interesse social	Pavimento térreo: Hall, escada, 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, com banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	
Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão baixo	Térreo e 3 pavimentos-tipo Pavimento térreo: Hall de entrada, escada e 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	Média
Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão normal:	Pilotis e 4 pavimentos-tipo. Pilotis: Escada, elevador, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito, hall de entrada, salão de festas, copa, 3 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	Média

Residência multifamiliar padrão baixo	Pavimento térreo e 7 pavimentos-tipo Pavimento térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão	Média
---------------------------------------	---	-------

	localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	
Residência multifamiliar, padrão normal	Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	Média
Residência multifamiliar, padrão alto	Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	Alta
Residência multifamiliar, padrão normal	Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita.	Média

	Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha e área de serviço com banheiro e varanda.	
Residência multifamiliar, padrão alto	Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	Alta
Edifício comercial, com lojas e salas	Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.	Média
Edifício comercial, com lojas e salas	Garagem, pavimento térreo e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo	Alta

	por andar.		
Edifício Comercial Andares Livres	Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito andares corridos com sanitário privativo por andar.		Média
Galpão industrial	Área composta de um galpão com área administrativa, 2 banheiros, um vestiário e um depósito.		Baixa
Classificação das áreas por dimensão			
Área construída a ser vistoriada na edificação			Dimensão
Até 300m2			Pequena
De 301 a 800m2			Média
Acima de 801m2			Grande
Valor			
Complexidade	Área a ser vistoriada	Tempo necessário para execução dos serviços (h)	Valor do trabalho (R\$)
Alta, Média	Grande	120	18.378,00
Baixa	Grande	80	12.252,00
Alta, Média	Média	80	12.252,00
Baixa	Média	40	6.126,00
Alta, Média	Pequena	30	4.594,50
Baixa	Pequena	20	3.063,00

TABELA 19 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO PONTES E VIADUTOS**Descrição dos trabalhos**

A inspeção de obras de arte especiais, no presente, pontes e viadutos, somente será realizada por profissional credenciado na CEAT/MPMG, graduado em engenharia civil e com registro no CREA.

A inspeção (tipo extraordinária) deverá ser norteadada segundo a norma ABNT NBR 9452:2019 (Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto -Procedimento). No parecer a ser apresentado à CEAT, o profissional fará descrição da obra como um todo, identificará as anomalias presentes com documentação fotográfica (numerada) e o posicionamento de cada uma delas georreferenciado em mapa. A terapia recomendada caso a caso integrará o parecer. A inspeção de elementos submersos não é objeto deste Edital.

Trabalhos envolvendo pontes

Tipo A	Tipo B
Inspeção (visual) de anomalias e danos estruturais pela face superior do tabuleiro, incluindo a laje, a pavimentação asfáltica ou rígida da via, o guarda-corpo e os dispositivos de drenagem pluvial, bem outros, se houver.	Em casos excepcionais, a critério da CEAT, a vistoria para inspeção (visual) da ponte poderá englobar a porção mediana da estrutura (pilares) e infraestrutura (blocos de coroamento, se expostos). Os valores dos serviços previstos nos itens 1 e 2 poderão ser majorados em até 30% (trinta por cento). Contudo, a inspeção do Tipo B está condicionada à confirmação do apoio prévio e acompanhamento local (embarcado) pela Polícia Militar Ambiental do Estado de Minas Gerais.

Classificação e valor - Pontes

Item	Tipo de estrutura	Extensão do vão	Tempo de execução dos serviços (h)	Honorários (R\$)
-------------	--------------------------	------------------------	---	-------------------------

1	Estrutura Simple Concreto armado ou protendi do	Até 30 metros	36	5.513,40
		Acima de 30 até 50 metros	40	6.126,00
		Acima de 50 até 100 metros	44	6.378,60
		Acima de 100 até 150 metros	54	8.270,10
		Acima de 150 metros	74	11.333,10
2	Estrutura Mista Concreto armado protendido e aço e/ou	Até 30 metros	40	6.126,00
		Acima de 30 até 50 metros	44	6.738,60
		Acima de 50 até 100 metros	48	7.351,20
		Acima de 100 até 150 metros	58	8.882,70
		Acima de 150 metros	90	13.783,50

Trabalhos envolvendo viadutos

Inspeção visual nos elementos estruturais da super e mesoestrutura, inclusive infraestrutura (blocos de coroamento, se visíveis).

Classificação e valor - viadutos

Item	Tipo de estrutura	Extensão do vão	Tempo de execução dos serviços (h)	Honorários (R\$)
1	Concreto armado e/ou protendido e/ou aço Em casos excepcionais, a critério da CEAT, a vistoria para inspeção (visual) do viaduto poderá englobar a porção mediana da	Até 30 metros	32	4.900,80
		Acima de 30 até 50 metros	36	5.513,40
		Acima de 50 até 100 metros	40	6.126,00

estrutura (pilares) e infraestrutura (blocos de coroamento, se expostos). O valor do serviço previsto no item 1 poderá ser majorado em até 30% (trinta por cento).	metros		
	Acima de 100 até 150 metros	50	7.657,50
	Acima de 150 metros	70	10.720,50

TABELA 20 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Descrição dos trabalhos		
Item	Descrição	Trabalhos a serem executados
1	Valor venal/aluguel imóvel diferenciado	Apuração do valor venal ou valor de locação de imóveis diferenciados, constituídos de características únicas e incomparáveis (ex: imóvel tombado).
2	Valor venal/aluguel fração de terreno	Apuração do valor venal ou valor de locação de fração de terreno, onde é necessária atribuição de valor diferenciado para o m ² de mercado (ex: fração de terreno adquirida para abertura de rua).
3	Valor venal gleba urbanizável	Apuração do valor venal de glebas urbanizáveis, onde são utilizados mais de um tipo de metodologia (ex.: método involutivo, que necessita do comparativo de mercado).

4	Valor venal/aluguel imóvel típico	Apuração do valor venal ou valor de locação de imóveis típicos, de fácil aplicação de metodologia comparativa e/ou evolutiva (ex.: salas comerciais, lotes, apartamentos).	
OBS: Os trabalhos técnicos devem atender à norma NBR 14.653.			
Classificação e valor dos honorários			
Complexidade	Descrição	Tempo de execução do serviço (h)	Valor dos honorários (R\$)
Alta	1	40	6.126,00
Média	2 e 3	30	4.594,50
Baixa	4	20	3.063,00

TABELA 21 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (EXCETO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA)

Parâmetros avaliados	Unid.	COMPLEXIDADE				
		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
		30 horas	60 horas	90 horas	120 horas	150 horas
		Máximo	Máximo	Máximo	Máximo	Mínimo
Processos licitatórios	Unid.	3	6	8	10	11
Serviços planilhados	Unid.	200	400	650	1000	1001
Aditivos acres./decrés.	Unid.	3	5	8	12	13
Medições	Unid.	15	30	45	60	61
Projetos	Prancha	10	20	30	40	41

Valor		4.594,50	9.189,00	13.783,50	18.378,00	22.972,50
-------	--	----------	----------	-----------	-----------	-----------

TABELA 22 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO LIMPEZA URBANA						
Pontuação dos parâmetros avaliados						
Parâmetro avaliado	Unidade	Quantidade dos itens avaliados				
		Máximo	Máximo	Máximo	Máximo	Mínimo
Processos licitatórios	Unid.	1	2	3	4	5
Pontuação		1	2	3	4	5
Medições	Unid.	Até 15	De 16 a 30	De 31 a 45	De 46 a 60	Maior que 60
Pontuação		1	2	3	4	5
Serviços	Unid.	Até 3	De 4 a 6	De 7 a 9	De 10 a 12	Maior que 12
Pontuação		1	2	3	4	5
População do município	Hab.	Até 75.000	De 75.000 a 150.000	De 150.001 a 225.000	De 225.001 a 300.000	Maior que 300.000
Pontuação		1	2	3	4	5
Classificação do nível de complexidade e valor						
		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
		30 horas	60 horas	90 horas	120 horas	150 horas
Somatório das pontuações		De 4 a 6	De 7 a 9	De 10 a 12	De 13 a 15	Maior que 15

Valor	4.594,50	9.189,00	13.783,50	18.378,00	22.972,50
-------	----------	----------	-----------	-----------	-----------

TABELA 23 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO CONTABILIDADE	
Descrição dos trabalhos	
Composição da solicitação	Trabalhos a serem executados
PERÍCIAS ATUARIAIS	Cálculos relativos a: • Planos de saúde; • Planos de previdência privada complementar, abertos e fechados; • Planos do Regime Geral de Previdência Social – INSS e do Regime Próprio de Previdência Social – civis e militares; • Regularidade no desconto e repasse de contribuições previdenciárias, apropriação indébita, inadimplência e cálculos de encargos moratórios.
PERÍCIAS CONTÁBEIS	Apuração de: • Regularidade contábil em licitações públicas e contratos administrativos; • Regularidade no processamento e na execução de receitas e despesas públicas;

	• Sobrepreço e/ou superfaturamento de bens, produtos ou serviços adquiridos pela Administração Pública; • Regularidade na fixação, no reajuste e na revisão de tarifas de serviços públicos decorrentes de concessões e permissões; • Regularidade na remuneração de servidores públicos; • Regularidade nas jornadas de trabalho de servidores públicos; • Análise de investimentos e riscos em Parcerias PúblicoPrivadas; • Análise de prestações de contas referentes a repasses de recursos públicos.
PERÍCIAS FINANCEIRAS	Cálculos relativos a: • Liquidação de sentenças judiciais e extrajudiciais; • Multas por descumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta; • Valores relativos a obrigações legais; • Contratos bancários e outros sob a égide do Código de Defesa do Consumidor.
Classificação e valor dos honorários	
Complexidade	Descrição Tempo de execução do serviço (h) Valor dos

			honorários (R\$)
Alta	Perícias atuariais Perícias contábeis	30	4.594,50
Média	Perícias contábeis	21	3.216,15
Baixa	Perícias financeiras Perícias contábeis	12	1.837,80

TABELA 24 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO APOIO À ÁREA DE ALIMENTOS		
Classificação do trabalho e valor dos honorários		
Composição da solicitação	Tempo de execução do serviço (h)	Honorários (R\$)
ALIMENTOS (GERAL)	Complexidade	
1.1) Realização de serviço de suporte técnico ao membro do Ministério Público em visitas e vistorias institucionais para garantia do fornecimento de alimentos seguros e do Direito Humano à Alimentação Adequada; verificação do processo de aquisição, estoque, armazenamento/acondicionamento, manipulação, produção e distribuição dos alimentos; avaliação dos equipamentos e utensílios destinados ao acondicionamento, manipulação, produção e distribuição dos alimentos; análise da área física da	Média/ 15h	2.297,25

cozinha, depósitos, refeitórios e outros ambientes destinados ao armazenamento, pré-preparo, preparo, embalagem (quando for o caso) e distribuição de alimentos; avaliação dos processos de higienização e sanitização dos ambientes, utensílios e equipamentos; avaliação do cumprimento da legislação sanitária vigente e da legislação específica de cada tipo de instituição vistoriada; análise de Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBPF) e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs); verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde nos guias alimentares para a população brasileira; entrevista dos comensais (ao menos 10 pessoas) para apuração de sua satisfação com relação à alimentação recebida (teste subjetivo de aceitabilidade de cardápio). Inclui: comparecimento in loco, conforme orientação do Membro do Ministério Público, com elaboração de parecer técnico fundamentado e que contenha o registro fotográfico das irregularidades apontadas, além de sugestão de adoção de normas, padrões, métodos, soluções e prazos para saneamento dos problemas verificados. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação legal e tecnicocientífica.		
---	--	--

1.2) Realização de serviço de suporte técnico ao membro do Ministério Público em vistorias de indústrias alimentícias e empresas produtoras de refeições coletivas para verificação do processo de aquisição, estoque,	Média/ 20	3.063,00
--	-----------	----------

armazenamento/acondicionamento, manipulação, produção e distribuição dos alimentos; avaliação dos equipamentos e utensílios destinados ao acondicionamento, manipulação, produção e distribuição dos alimentos; análise da área física da cozinha, depósitos, refeitórios e outros ambientes destinados ao armazenamento, pré-preparo, preparo, embalagem e distribuição de alimentos; avaliação dos processos de higienização e sanitização dos ambientes, utensílios e equipamentos; avaliação do cumprimento da legislação sanitária vigente; análise dos Perigos e Pontos Críticos de Controle; avaliação de Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBPF) e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs). Inclui: comparecimento in loco, conforme orientação do Membro do Ministério Público, e elaboração de parecer técnico fundamentado que contenha o registro fotográfico das irregularidades apontadas; sugestão de adoção de normas, padrões, métodos, soluções e prazos para saneamento dos problemas verificados. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação legal e tecnicocientífica.

NÃO INCLUI: elaboração de previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, cálculo e determinação das quantidades necessárias à produção; cálculo do per capita praticado; coleta de amostras para a realização de análises laboratoriais; interpretação dos resultados das

análises laboratoriais e indicação dos potenciais pontos em que a contaminação possa ter ocorrido.		
1.2) Realização de serviço de suporte técnico ao membro do Ministério Público em vistorias de indústrias alimentícias e empresas produtoras de refeições coletivas para verificação do processo de aquisição, estoque, armazenamento/acondicionamento, manipulação, produção e distribuição dos alimentos; avaliação dos equipamentos e utensílios destinados ao acondicionamento, manipulação, produção e distribuição dos alimentos; análise da área física da cozinha, depósitos, refeitórios e outros ambientes destinados ao armazenamento, pré-preparo, preparo, embalagem e distribuição de alimentos; avaliação dos processos de higienização e sanitização dos ambientes, utensílios e equipamentos; avaliação do cumprimento da legislação sanitária vigente; análise dos Perigos e Pontos Críticos de Controle; avaliação de Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBPF) e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs). Inclui: comparecimento in loco, conforme orientação do Membro do Ministério Público, e elaboração de parecer técnico fundamentado que contenha o registro fotográfico das irregularidades apontadas; sugestão de adoção de normas, padrões, métodos, soluções e prazos para saneamento dos problemas verificados. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação legal e tecnicocientífica.	Alta/ 40	6.126,00

INCLUI: elaboração de previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, cálculo e determinação das quantidades necessárias à produção; cálculo do per capita praticado; coleta de amostras para a realização de análises laboratoriais; interpretação dos resultados das análises laboratoriais e indicação dos potenciais pontos em que a contaminação possa ter ocorrido.		
--	--	--

1.3) Realização de serviço de suporte técnico ao membro do Ministério Público em processos que envolvam licitação de gêneros alimentícios, na avaliação do cumprimento de contratos firmados com o Poder Público (Estadual ou Municipal). Inclui: análise documental; elaboração de previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à produção, de acordo com o número de comensais; comparação entre os cálculos realizados e a quantidade de gêneros efetivamente adquirida (conforme notas fiscais existentes nos processos), para apuração de fraudes e danos ao erário; elaboração de parecer técnico fundamentado; sugestão de adoção de normas, padrões, métodos, soluções e prazos para saneamento dos problemas verificados; apontamento dos valores a serem ressarcidos aos cofres públicos. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação legal e tecnicocientífica.	Alta/ 60	9.189,00
2 - AVALIAÇÃO NUTRICIONAL MATERNO-INFANTIL		
2.1) Serviços periciais na área de Nutrição Materno-Infantil, que incluem: avaliação antropométrica;	Baixa/10	1.531,50

diagnóstico nutricional; avaliação da prescrição, do uso e da adequação de dietas via oral, enteral e parenteral; analisar a eficiência da dieta/terapia nutricional adotada ao caso do paciente; avaliação e cálculo do aporte nutricional (macro e micronutrientes) do cardápio adotado, quando for o caso; atuar como assistente técnico do Ministério Público em perícias judiciais, quando for o caso; elaboração de parecer técnico fundamentado, com a definição do protocolo mais adequado ao caso, sugestão de trocas/substituições de fórmulas; sugestão de adoção de normas, padrões, manuais, procedimentos, protocolos, soluções e prazos para saneamento dos problemas verificados. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação legal e técnico-científica. No caso de atuação como assistente técnico do Ministério Público em perícias judiciais, o profissional também deverá: elaborar quesitos para o perito indicado pelo juízo, para auxiliar o Promotor de Justiça na elucidação do caso; avaliar as respostas e considerações do perito indicado pelo juízo e elaborar quesitos complementares e suplementares, quando necessário; apresentar fundamentação técnica quanto aos esclarecimentos trazidos pelo perito do juízo, quando julgar que há algum erro ou obscuridade.

3 – AVALIAÇÃO NUTRICIONAL (GERAL)

3.1) Serviços periciais na área de Nutrição Clínica, que incluem:
avaliação antropométrica; diagnóstico nutricional; avaliação da prescrição, do uso e da adequação de

Baixa / 10

1.531,50

dietas via oral, enteral e parenteral; analisar a eficiência da dieta/terapia nutricional adotada ao caso do paciente; avaliação e cálculo do aporte nutricional (macro e micronutrientes) do cardápio adotado, quando for o caso; atuar como assistente técnico do Ministério Público em perícias judiciais, quando for o caso; elaboração de parecer técnico fundamentado, com a definição do protocolo mais adequado ao caso, sugestão de trocas/substituições de fórmulas; sugestão de adoção de normas, padrões, manuais, procedimentos, protocolos, soluções e prazos para saneamento dos problemas verificados. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação legal e técnico-científica. No caso de atuação como assistente técnico do Ministério Público em perícias judiciais, o profissional também deverá: elaborar quesitos para o perito indicado pelo juízo, para auxiliar o Promotor de Justiça na elucidação do caso; avaliar as respostas e considerações do perito indicado pelo juízo e elaborar quesitos complementares e suplementares, quando necessário; apresentar fundamentação técnica quanto aos esclarecimentos trazidos pelo perito do juízo, quando julgar que há algum erro ou obscuridade.

TABELA 25 - SERVIÇOS PERICIAIS DE ACESSIBILIDADE EM TRANSPORTE PÚBLICO

Descrição:	Nível	Requisitos:	Horas	Honorários R\$
Vistorias simples e/ou elaboração de parecer	Baixo	Profissionais com formação básica em	6	918,90

técnico de acessibilidade dos veículos e acessos ao transporte coletivo, como ônibus, para garantir a presença de recursos básicos de acessibilidade (rampas, assentos preferenciais, sinalização tátil, entre outros). *		áreas como Engenharia ou Arquitetura especializados em mobilidade urbana e acessibilidade.		
Vistorias detalhadas e/ou elaboração de parecer técnico que incluem a análise de pontos críticos de acessibilidade no sistema de transporte coletivo, considerando a combinação de fatores como espaços de circulação, sinalização, rampas, sistemas de informação e outros componentes de acessibilidade e mobilidade urbana. *	Médio	Profissionais com especialização em acessibilidade, arquitetura ou engenharia, com experiência prática aplicação das leis de acessibilidade e normas técnicas.	10	1.531,50
Vistorias e laudos técnicos completos que incluem a avaliação da acessibilidade em toda a infraestrutura do transporte coletivo (veículos, terminais, estações), levando em consideração as normas do Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Lei nº 10.048/2000. Este nível envolve análise e recomendações para	Alto	Profissionais com pósgraduação ou mestrado em áreas específicas de acessibilidade e mobilidade urbana, ou com comprovada experiência técnica e/ou acadêmica em avaliações de acessibilidade em transporte coletivo.	16	2.450,40

correção de falhas complexas, como o impacto de melhorias em acessibilidade no sistema.*				
--	--	--	--	--

*Os laudos devem estar de acordo com as normas/leis/decretos : Decreto Feral 5296/2004, arts. 31 ao 39, Lei n.º 10.098/2000, art.16, Lei nº 10.048/2000, art.3º, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), arts. 46, 48, 53-55 e 103, NBR 14022, da ABNT e NBR 15570, da ABNT.

TABELA 26 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO A ÁREA MÉDICA

Descrição dos trabalhos	
Composição da solicitação	Trabalhos a serem executados
PERÍCIAS MÉDICAS – POR ESPECIALIDADE REGISTRADA (RQE) JUNTO AO CRMMG	Realização de serviço de suporte técnico às Promotorias de Justiça em procedimentos que envolvam a área médica, nas especialidades Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia geral, Clínica médica, Geriatria, Ginecologia e obstetrícia, Medicina de família e comunidade, Medicina legal e perícia médica, Medicina preventiva e social, Pediatria, Psiquiatria e Ortopedia e traumatologia. Análise da documentação médica referente ao procedimento com elaboração de parecer técnico fundamentado em literatura científica e evidências robustas e atualizadas. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação técnico-científica. O trabalho inclui também vistorias em unidades de saúde, unidades prisionais, instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, dentre outros, com

	comparecimento in loco, conforme orientação da Promotoria de Justiça requisitante, com elaboração de parecer técnico fundamentado, sempre que possível acompanhado do registro fotográfico das irregularidades encontradas; sugestão de adoção de normas, padrões, métodos, soluções e prazos para saneamento dos problemas verificados. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação legal e técnico-científica.
PERÍCIAS GERIÁTRICAS	Avaliação abrangente e multidimensional da saúde do idoso, englobando condições clínicas (exame físico, doenças crônicas, uso de medicamentos), avaliação funcional (capacidade de realização atividades da vida diária básicas e instrumentais), avaliação cognitiva (memória, atenção, linguagem e função executiva) e avaliação social (suporte social, rede de apoio, condições de moradia), em situações determinadas pelas Promotorias de Justiça, com elaboração de parecer técnico fundamentado em literatura científica e evidências robustas e atualizadas. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação técnico-científica. O trabalho inclui também vistorias em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com comparecimento in loco, conforme orientação da Promotoria de Justiça requisitante, com elaboração de parecer técnico fundamentado, sempre que possível acompanhado do registro fotográfico das irregularidades encontradas; sugestão de adoção de normas, padrões, métodos, soluções e prazos para saneamento dos

	problemas verificados. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação legal e técnico-científica.
PERÍCIAS PSIQUIÁTRICAS	Avaliação com a finalidade de atestar a condição mental de uma pessoa em situações determinadas pelas Promotorias de Justiça, com elaboração de parecer técnico fundamentado em literatura científica e evidências robustas e atualizadas. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação técnico-científica.
PERÍCIAS DE MEDICAMENTOS E/OU TRATAMENTOS DE ALTO CUSTO	Realização de serviço de suporte técnico às Promotorias de Justiça em procedimentos que envolvam a solicitação de medicamentos/tratamento de alto custo. Avaliação da documentação médica referente ao procedimento, com análise da necessidade e da indicação do medicamento/tratamento solicitado. A análise deve incluir a verificação da real necessidade o medicamento/tratamento e a existência de alternativas similares e menos onerosas. Elaboração de parecer técnico fundamentado em literatura científica e evidências robustas e atualizadas. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação técnico-científica.
PERÍCIAS EM SAÚDE PÚBLICA	Realização de serviço de suporte técnico às Promotorias de Justiça em procedimentos que envolvam a área de saúde pública. Análise da documentação referente ao procedimento com elaboração de parecer técnico fundamentado em literatura atualizada. Quando for o

	caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelo membro do Ministério Público solicitante do trabalho técnico, devidamente acompanhadas da fundamentação legal e tecnicocientífica.		
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Atuação como assistente técnico em processos judiciais que demandem conhecimento técnico na área médica. O trabalho inclui a análise do laudo do perito nomeado pelo juiz e a elaboração de parecer técnico fundamentado em literatura científica e evidências robustas e atualizadas. Quando for o caso, o parecer técnico também deverá conter as respostas aos quesitos formulados pelas partes processuais, devidamente acompanhadas da fundamentação técnico-científica.		
Classificação e valor dos honorários			
Complexidade	Descrição	Tempo de execução do serviço (h)	Valor dos honorários (R\$)
Alta	Perícias com trabalho igual ou superior a 25h	25	3.828,75
Média	Perícias com trabalho entre 21 a 24h	21	3.216,15
Baixa	Perícias com trabalho entre 12 a 20h	12	1.837,80

TABELA 27 – SERVIÇOS PERICIAIS ENVOLVENDO BEM-ESTAR ANIMAL

Composição da solicitação	Complexidade	Tempo	Honorários (tempo x hora)
---------------------------	--------------	-------	------------------------------

		necessário para execução do serviço (horas)	técnica) – valores em R\$
1) Eventos agropecuários: Análise do grau de bem-estar dos animais do evento, dos documentos zoossanitários, da ocorrência de práticas de maus-tratos, de crueldade e de abuso. Apuração de não conformidades segundo legislações e normas correlatas.	Alta	30	4.594,50
2) Parecer Técnico em Uma só Saúde: avaliação de documentos, análise de estratégias adotadas por entes públicos e privados e proposição de medidas a serem adotadas considerando o contexto de Uma só Saúde. Elaboração de laudo ou parecer técnico com as informações levantadas e discutidas com base na literatura tecnicocientífica.		30	4.594,50
3) Avaliação de bem-estar de animais em abatedouros e inspeção de produtos de origem animal: Análise do grau de bem-estar dos animais, do cumprimento das normas de abate humanitário, dos documentos zoossanitários e		30	4.594,50

apuração de não conformidades segundo as legislações e normas correlatas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.			
4) Participação no Ministério Público Itinerante: participar de atividades do Ministério Público Itinerante, atuando no atendimento clínico de animais selecionados pelos municípios participantes, executar ações educativas com a população participante do projeto e de orientações em guarda responsável para tutores atendidos.		30	4.594,50
5) Políticas públicas para animais domésticos, com ênfase em cães, gatos, equídeos e capivaras: Identificação e avaliação de estratégias adotadas pelo município, identificação de órgãos especializados atuantes no assunto. Análise e elaboração de políticas de manejo populacional de animais domésticos. Verificação da ocorrência de práticas de maus-tratos, de crueldade e de abuso.	Média	20	3.063,00
6) Avaliação de bem-estar de animais em situação de		20	3.063,00

confinamento: Análise do grau de bem-estar dos animais abrigados, dos documentos zoossanitários, da ocorrência de práticas de maus-tratos, de crueldade e de abuso. Apuração de não conformidades segundo legislações e normas correlatas. Áreas: zoológicos, confinamento de animais de produção, comércio de animais vivos, viveiros, canis e/ou gatis públicos ou particulares			
7) Acumuladores de animais: É preciso identificar os acumuladores de animais domésticos e iniciar programa multidisciplinar de ajuda psíquica e social para esses indivíduos. É essencial avaliar o grau de bem-estar e as condições zoossanitárias dos animais do local. Apuração de não conformidades segundo legislações e normas correlatas.		20	3.063,00
8) Realização de cursos de capacitação: capacitar agentes públicos, gestores, médicos-veterinários, sociedade civil organizada para implementação, gestão e avaliação de políticas públicas para animais.	Baixa	16	2.450,40

9) UMEES/Mutirões de castração: Análise do grau de bem-estar dos animais submetidos à esterilização, dos protocolos cirúrgicos e anestésicos, dos protocolos pré e pós cirúrgicos, condições do transporte, dos documentos zoossanitários, da ocorrência de práticas de maus-tratos, de crueldade e de abuso. Apuração de não conformidades segundo legislações e normas correlatas	12	1.837,80
10) Realização de palestras: palestras sobre temas relacionados à medicina veterinária em eventos do Ministério Público.*	10	1.531,50
11) Suporte técnico em reuniões e audiências públicas.	06	918,90

* Havendo necessidade de deslocamento entre a cidade de residência do profissional e a do local do curso ou palestra, e havendo necessidade de pernoite no local, haverá o pagamento de adicional– além do valor da Tabela 27 – de hospedagem, no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais).

TABELA 28 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA POR TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO

O valor dos trabalhos dos tradutores e intérpretes será o constante das tabelas do STJ e do SINTRA, alternativamente. Atualmente, o STJ fixa em R\$ 101,22 (cento e um reais e vinte e dois centavos) o valor por lauda de 1.000 (mil) caracteres, não computados os espaços do texto traduzido e o SINTRA prevê o

valor de R\$ 99,05 (noventa e nove reais e cinco centavos) por lauda de 1.000 (mil) caracteres, computados os espaços do texto traduzido.

Emolumentos do tradutor público e do intérprete comercial

STJ	R\$ 101,22* (cento e um reais e vinte e dois centavos) - preço mínimo de referência de lauda
-----	--

(*) O valor de referência foi definido após ampla pesquisa de preços junto às Juntas Comerciais das unidades federativas que possuem tabela de emolumentos estabelecida, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Na metodologia adotada, foram desconsiderados valores excessivamente elevados e aqueles manifestamente inexequíveis, garantindo-se a obtenção de estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

SINTRA

Tipo	Valor (R\$)	Modalidade	Descrição
Tradução	0,45	Por palavra	De um idioma estrangeiro para o português
Tradução editorial	43,02	Por lauda*	De um idioma estrangeiro para o português (direitos autorais à parte)
Versão	0,57	Por palavra	Do português para um idioma estrangeiro
Versão editorial ou literária	58,07	Por lauda*	Do português para um idioma estrangeiro (direitos autorais à parte)
Versão dupla	0,59	Por palavra	De um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro

(*) Uma lauda é definida como 30 linhas x até 70 caracteres (incluindo espaços) por linha. Isso é igual a cerca de 2.100 caracteres por página, com espaços.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 30/04/2026, às 16:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9935857** e o código CRC **5C273B91**.

Processo SEI: 19.16.3889.0037118/2024-59 / Documento SEI: 9935857

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCL/DILIC

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - - www.mpmg.mp.br